



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 20/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 16/2016

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO CONVIVÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

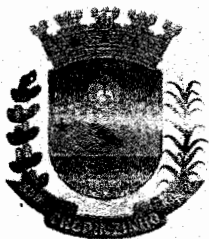
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 891

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934

08.03.082430023.2.057.3.3.90.39 - Fonte 935

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

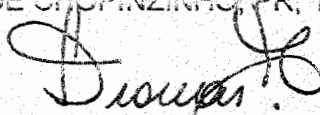
DECRETA:

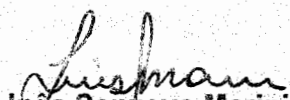
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bozani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12 /2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

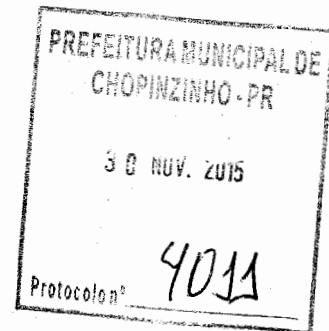
85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços Técnicos de oficina didática sócio convivência para famílias dependentes quimicos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do serviço relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2015.

Eliana Praia

Secretária Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



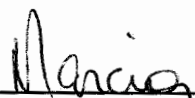
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo: 2015/11/004011
Data Protoc...: 30/11/15
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/11/2015


Assinatura do Requerente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 464

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF é oferecido no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em Chopinzinho, pelo CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

O trabalho social com famílias realizado no âmbito do PAIF, tem um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família.

Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, busca oportunizar por diferentes ações, que tais objetivos sejam alcançados, onde as famílias em situação de vulnerabilidade social podem estar participando conforme suas carências biopsicossociais e conforme identificam-se com os diferentes serviços, sendo que a adesão além do encaminhamento por profissionais, pode ser espontânea pelo usuário dos serviços da política de assistência social.

Assim, por meio deste desenho, que visa integrar os indivíduos por diferentes propostas de trabalho é que entende-se que a subjetividade é inerente ao ser humano e frente a estas individualidades é que devam ser oportunizadas estes diferentes serviços, como a oficina didática de socioconvivência para famílias de dependentes químicos e os próprios usuários destas substâncias..

Para tal proposta, observam-se as orientações Técnicas sobre o PAIF elaborado pelo MDS, pela SNAS e pelo SUAS, outro documento norteador é a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br Fls: 06

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 464

85560-000

CHOPINZINHO



Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, através da Resolução 109/2009 que também estabelece para cada serviço socioassistencial seu respectivo objetivo, compreendido como os propósitos do serviço e os resultados que desse se esperam, sendo que a primazia é fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida e ainda, com o convívio familiar e comunitário, busca-se que os indivíduos tenham "acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades". (Resolução 109/2009).

Tais esclarecimentos vem embasar a justificativa para contratação de empresa que venha a desenvolver a oficina didática de socioconvivência, para tanto, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, a ser custeada com recurso do Piso Básico Fixo I – PBF1.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretária de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/12/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OFICINA DIDÁTICA SÓCIO CONVIVÊNCIA PARA FAMÍLIAS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Técnicos para Oficina Didática Sócio Convivência para Famílias, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 4011/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	Oficina didática de Sócio Convivência realizada com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, á serem realizadas no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana de 4 horas.	1.220,00	14.640,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				14.640,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: PBF I

FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente conforme realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO: 14.01.082440024.2.109.3.3.90.39 (1664) fonte 934.

PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de janeiro a dezembro de 2016, a ser realizado com periodicidade semanal, divididos em turmas em 2016.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.M.J.

Cleucimara Molon Jubelli - MEI

CNPJ 14.571.213/0001-88

Rua Senador Atílio Fontana, nº 518

85.660 - 000 Dois Vizinhos - Paraná

cleucimara20@hotmail.com ou jpbstdv@ed.gov.br

(46) 3536-7125 (46) 9922-1624

(46) 9921-6677 (46) 9104-8480



A

Secretaria de Assist. Social de Chopinzinho-Pr

A/c Sra. Eliana

ORÇAMENTO PARA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO / MÊS	VALOR TOTAL
01 TURMA - 20 alunos, 12 meses - 1 vez por semana - 4 horas	Oficina didática de socioconvivência realizada com grupos do PAIF - famílias de dependentes químicos, a serem realizadas no período noturno	R\$1.220,00	R\$14.640,00

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2015

Cleucimara Molon Jubelli

Cleucimara Molon Jubelli



EMPRESA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ:19468645/0001-81

CONTATO: 49 36228894

E-MAIL: desenvolvimento.humano@outlook.com

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 TURMA – 20 alunos – 12 meses	Oficina didática de socioconvivência realizada com grupos do PAIF - famílias de dependentes químicos a serem realizadas no período noturno.	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 dias

São Miguel do Oeste, 25 DE novembro de 2015.

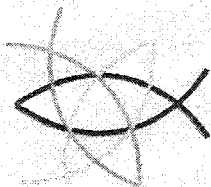
Jacinta Imig

Carimbo e assinatura da empresa.

J.J.S.

DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 19.468.645/0001-81



E G PALESTRAS E TREINAMENTOS

Rua Duque de Caxias, 168, Centro Coronel Vivida – PR.
Telefone: 46 3232-2381/ e-mail: egongriesang@yahoo.com.br
CNPJ:20.957.413/0001-76

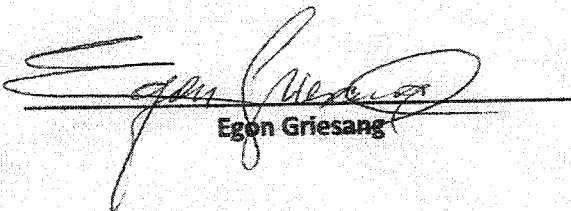


ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 TURMA – 20 alunos – 12 meses	Oficina didática de socioconvivência realizada com grupos do PAIF - famílias de dependentes químicos a serem realizadas no período noturno.	1470,00	17640,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015.


Egon Griesang

20.957.413/0001-76

EGON GRIESANG - ME

Rua Duque de Caxias 168
85550-000 Coronel Vivida Parana



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 11/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA OFICINA DIDÁTICA DE SOCIO CONVIVÊNCIA.

VALOR R\$: 14.640,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1059) fonte: 934

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OFICINA DIDÁTICA SÓCIO CONVIVÊNCIA PARA FAMÍLIAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Técnicos para de Oficina Didática Sócio Convivência para Famílias, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

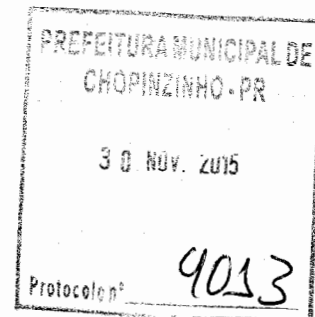
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretária Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para oficinas de atividades esportivas, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2015/11/004013

Data Protoc...: 30/11/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/11/2015

Assinatura do Requerente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

O município de Chopinzinho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mais especificamente através dos serviços de Proteção Social Especial – PSE desenvolvidos pelos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, dentre as atividades de médica complexidade, desenvolvem o “Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida- LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC”.

Tais serviços são orientados pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pela Resolução 109/2009 documento este que tem dentre seus objetivos,

Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional; [] Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências. (Resolução 209/2009)

Além desta Tipificação, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE traz um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa e das atividades a serem desenvolvidas com os adolescentes.

Necessário salientar que este modelo socioeducativo, que enumeram direitos, estabelece princípios e diretrizes da política de atendimento, define competências e atribuições gerais e dispõe sobre os procedimentos judiciais que envolvem crianças e adolescentes, a Constituição federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA instalaram um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br Fls: 17

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos – SGD. (SINASE, 2006, p.22)

Este Sistema de Garantia de Direitos visa a realização de diferentes atividades a serem desenvolvidas pelas políticas públicas com os adolescentes.

Ainda prevê o SINASE que a municipalização do atendimento tenha conteúdo programático, sendo uma orientação para os atores na área da infância e da adolescência, funcionando como objetivo a ser perseguido e realizado sempre que houver recursos materiais para tanto e não se configurarem conflitos com outros princípios da doutrina da Proteção Integral considerados de maior relevância no caso concreto.

Tais prerrogativas estão previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, elaborado em 2014 e reformulado no corrente ano.

Diante de tais premissas que visam à promoção e garantia dos direitos sociais e da socioeducação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas é que se justifica a contratação de oficina de atividade esportiva para estes adolescentes, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites destes.

A contratação do serviço de atividades esportivas deverá ser realizado inicialmente por 24 (vinte e quatro) meses, com duas turmas de 15 (quinze) alunos por turma, sendo que os adolescentes participarão duas vezes por semana por turma em aulas de 1,5/hora de duração.

Buscando a integração e um atendimento continuado é que se prevê o tempo estimado. Prevê-se ainda que esta atividade seja oferecida a demais adolescentes de projetos sociais que venham a ter tal interesse de participação.

Os serviços poderão ser contratados por processo licitatório na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recursos do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC.


Eliana Piaia

Secretária de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/12/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OFICINAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Técnicos para Oficinas de Atividades Esportivas, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 4013/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescente dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. Em local próprio e equipado, com tatame e com material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração 12 meses.	1.500,00	36.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				36.000,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: vinculado PFMC

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO: 14.01.08244.0024.2.110.3.3.90.39 (1494)

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: durante os 12 meses do ano de 2016.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



GILMAR DE ALMEIDA-039.174.079-22

CNPJ-23.705.496/0001-02

ENDEREÇO RUA FREI EVERALDO 3770-CENTRO-

CEP-85560-000 CHOPINZINHO-PR

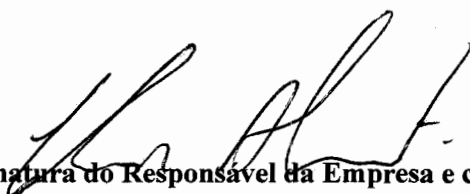
FONE-46-9933-1474 E 46-9125-5717



CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
02 TURMAS – 15 alunos/turma, 24 meses – 2 vezes por semana/por turma – 1,5 hora/aula	Oficina de atividade esportiva (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. Em local próprio e equipado, com tatame e com material de proteção dos alunos.	1.500,00	36.000,00

Chopinzinho, 23 de novembro de 2015.


Assinatura do Responsável da Empresa e carimbo

ASSOCIAÇÃO SUDOESTE DE TAEKWONDO

Rua: Padre Felipe Sierra Ruiz, S/N – Centro – Saudade do Iguaçu / Paraná.

CEP 85568-000 – CNPJ 07.449.605/0001-03



Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para aulas de artes marciais, conforme abaixo discriminado:

DADOS DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SUDOESTE DE TAEKWONDO – CNPJ 07.449.605/0001-03

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
02 TURMAS – 15 alunos/turma, 24 meses – 2 vezes por semana/por turma – 1,5 hora/aula	Oficina de atividade esportiva (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites.	R\$ - 1.800,00	R\$ - 43.200,00

Saudade do Iguaçu, 23 de novembro de 2015.

Assinatura do Responsável da Empresa e carimbo



APBTKD

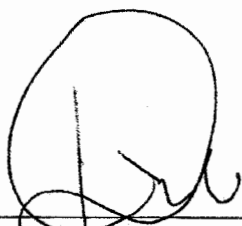


ASSOCIAÇÃO PATO BRANCO DE TAEKWONDO

CNPJ: 08.057.130/0001-72

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
02 TURMAS – 15 alunos/turma, 24 meses – 2 vezes por semana/por turma – 1,5 hora/aula	Oficina de atividade esportiva (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. Em local próprio e equipado, com tatame e com material de proteção dos alunos.	R\$ - 1.900,00	R\$ - 45.600,00

Pato Branco, 23 de Novembro de 2015


Presidente
Douglas Gustavo de Almeida

08.057.130/0001-72
APBTKD
ASSOCIAÇÃO PATO BRANCO DE TAEKWONDO
Rua: João Pessoa, 1250 - Centro
Cep. 85.501-000 - Pato Branco/ Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 11/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME PROGRAMA OFICINA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS.

VALOR R\$: 36.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.03.082430023.2.057.3.3.90.39 (1058) fonte: 935

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OFICINAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Técnicos para Oficinas de Atividades Esportivas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

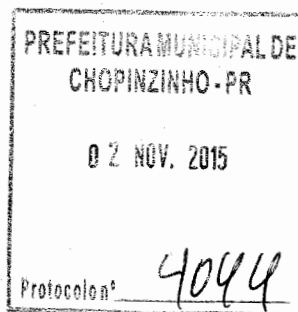
85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços Técnicos de Ensino de Música, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.


Eliana Piaia

Secretária Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/12/004044

Data Protoc...: 02/12/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/12/2015

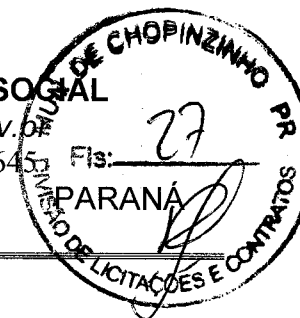
Assinatura do Requerente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

**JUSTIFICATIVA**

Visando executar a reprogramação do Convênio 061/2015, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem justificar a contratação de serviço técnico de ensino de música, com técnica vocal, a ser realizado com periodicidade semanal para cada grupo, sendo quatro grupos, divididos em duas turmas matutinas e duas vespertinas, sendo que está previsto a realização da oficina para jovens e adolescentes que vivenciam violações de direitos de diversas formas, sendo este o objeto do Convênio, atender tais demandas.

A reprogramação com a proposta da oficina de ensino de música é feita através de análise dos atendimentos realizados pela Proteção Social Especial – PSE, executada pelos profissionais que atuam junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Tal programação visa atender a maioria possível destes cidadãos que apresentem direitos violados e ou risco social.

A proposta de oferecer a oficina de música frente à reprogramação do Convênio tem objetivo de promover oportunidades a quem venha usufruir desta atividade, visualizando que através da música como espaço de educação, venha a contribuir com o desenvolvimento de potencialidades, criatividade, sensibilidade humana, protagonismo social, dentre outras habilidades que podem ser desenvolvidas com tais atividades e que ainda, podem vir a contribuir com mudanças socioculturais necessárias para a construção de uma sociedade mais ética e digna a partir do desenvolvimento de potencialidades humanas.

Sendo assim, justifica-se a contratação do serviço técnico em ensino de música a ser realizado por 12 (doze) meses, a ser contratado por processo licitatório na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recursos do CONVÊNIO 061/2013.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretária de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROJETO SINASE GRUPO NOVO SOM



1.0 Apresentação

Este projeto tem por finalidade regularizar as ações do SINASE, no município de Chopinzinho, desempenhadas pela assistência social através do CREAS "Resgatando Vínculos".

Neste sentido, o referido projeto busca em síntese maior efetivação de ações que visam o processo socioeducativo, onde além do cumprimento da medida, possa haver a integração, motivação através de atividades sócio culturais e educativas que promovam a superação da problemática que envolve o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.

Sendo assim, o projeto tem por primazia a formulação de grupos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e/ou aqueles que já cumpriram, e também adolescentes que estão nas áreas de risco e de violações no sentido da prevenção para de forma conjunta a equipe do CREAS através de aulas de canto promover a integração, educação e inclusão social mediante a tais atividades.





2.0 Justificativa

Este projeto justifica-se devido às alterações advindas com a Lei do SINASE, a qual, além do cumprimento da medida socioeducativa o adolescente e sua família possam estar inseridos na rede de proteção socioassistencial, a fim de diminuir e amenizar as diversas situações que levaram o adolescente a cometer o ato infracional.

Neste sentido, consideramos a necessidade de maior integração dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e egressos aos programas, projetos e ações sociais. Diante disso, acreditamos que através de atividade lúdico-culturais os adolescentes possam ser estimulados a viver de uma forma diferenciada na sociedade contribuindo para a disciplina e novas perspectivas e projetos de vida.

Salientamos que mediante o trabalho em grupo visando vários aspectos de disciplina, escuta qualificada, integração, e apoio socioassistencial os adolescentes possam estabelecer melhores vínculos com a instituição e com os variados níveis da política social no município.

3.0 Objetivos

Geral:

Desenvolver ações que estão descritas na Lei 12594/2012, e consequentemente no Plano Municipal de Medida Socioeducativa Sinase que priorizam atividades lúdico culturais para integração do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no Política de Assistência Social;

Específicos:

Aprimorar o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias a rede de proteção socioassistencial;

Otimizar as atividades de apoio psicossocial aos adolescentes e suas famílias;



Realizar atividades lúdico culturais para os adolescentes e suas famílias através de aulas semanais de canto;

Desenvolver através do canto as aptidões culturais dos adolescentes;

Aprimorar os vínculos entre a instituição, o adolescente e sua família;

4.0 Demanda

30 Adolescentes advindos de medida socioeducativa e/ou vítimas de violência e suas famílias.

5.0 Operacionalização

As ações serão desenvolvidas de Julho a Dezembro de 2015, com os adolescentes oriundos de medida socioeducativa e suas famílias.

O professor de canto irá desenvolver atividades lúdico-culturais no período de 06 horas semanais, sendo 03 horas/ aula de canto no período matutino e 03 hora/aula de canto no período vespertino aos adolescentes participantes do projeto.

O estagiário irá auxiliar o profissional acima mencionado, com a organização do material de apoio, confeccionando listas de presenças, agendando horários para visitas domiciliares, repassando informações e cooperando nas atividades em que for requisitado.

Local: As atividades e ações serão desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS "Resgatando Vínculos".

Recursos Materiais

Caixa de som amplificada;

Micro fone;

Data show;

Computador;

Máquina fotográfica;



Material de expediente;

Recursos Humanos

01 Professor de canto 06 horas semanais

01 Estagiário 30 horas semanais

Recursos Financeiros

Os recursos para a execução deste projeto serão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- SINASE.

Órgão Responsável pela Execução

Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS
Resgatando Vínculos.

Técnico Coordenador do Projeto

Ana Cláudia de Camargo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/12/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 4044/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	Serviços Técnicos de Ensino de música, por profissional graduado, com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas turmas vespertinas, em um mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. Obs.: possibilidade de aumento de carga horaria.	1.080,00	12.960,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$				12.960,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Convenio 61/2013 PAEFI

FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente conforme realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO: 14.03.082440024.1.131.3.3.90.39

PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de fevereiro a novembro de 2016, a ser realizado com periodicidade semanal, sendo quatro grupos, divididos em duas turmas matutinas e duas vespertinas em 2016.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.


Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



Boa tarde.

Conforme solicitado em contato anterior, estou enviando os valores para proposta apresentada.

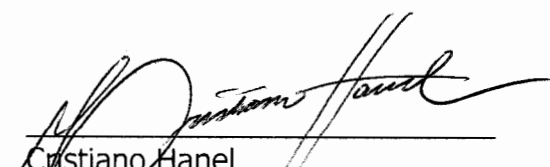
Item.	Qtde.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	12	mês	Serviço Técnico de Ensino de Música, por profissional graduado, com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas, em um mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. Obs: possibilidade de aumento de carga horária.	1.080,00	12.960,00
1	12	mês	Total R\$	1.080,00	12.960,00

Execução: 04 horas/aulas semanais.

Vigência do Contrato: 12 meses.

Validade da proposta: 90 dias.

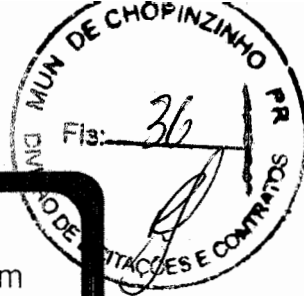
Chopinzinho, 26 de Maio de 2015.


Cristiano Hanel
Musicoterapeuta
Diretor

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Item.	Qtde.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	12	mês	Serviço Técnico de Ensino de Música, por profissional graduado, com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas, em um mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. Obs: possibilidade de aumento de carga horária.	1.350,00	16.200,00
1	12	mês	Total R\$	1.350,00	16.200,00

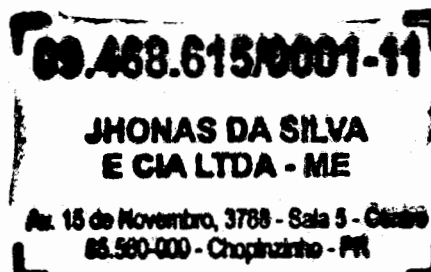
Execução: 04 horas/aulas semanais.

Vigência do Contrato: 12 meses.

Validade da proposta: 90 dias.

Chopinzinho, 26 de Maio de 2015.

Rayma B. J. Silva
Jhonas da Silva E Cia Ltda.





SHABACK ESCOLA DE MÚSICA

Rua Goianazes, 774 - centro

(46) 3223-1136 / 8407-3546

Pato Branco - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

Item.	Qtde.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	TOTAL R\$
1	12	mês	Serviço Técnico de Ensino de Música, por profissional graduado, com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas, em um mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. Obs: possibilidade de aumento de carga horária.	1.500,00	18.000,00
1	12	mês	Total R\$	1.500,00	18.000,00

Execução: 04 horas/aulas semanais.

Vigência do Contrato: 12 meses.

Validade da proposta: 90 dias.

Pato Branco, 25 de Maio de 2015.


PIAIA E FILHO LTDA - ME

CNPJ 04.855.106/0001-28

EDSON PIAIA

CPF 914.105.099-15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 14/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENSINO DE MÚSICA.

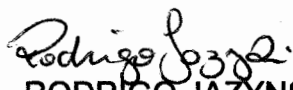
VALOR R\$: 12.960,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 Fonte: 891

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1383

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi

Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22 / 12 / 2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolados nesta Prefeitura sob os nsº **4011, 4013 e 4044/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES
ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO
CONVIVÊNCIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016****MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS ____:____ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO CONVIVÊNCIA.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

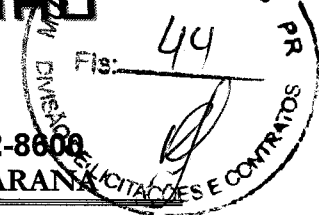
Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

1.1.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas dentro dos limites geográficos do Município de Chopinzinho-PR, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enqua-



drados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



(cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL – POR ITEM** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Os proponentes participantes do Item 1 – Serviços Técnicos de Ensino de Música, deverão apresentar a Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Bacharelado ou Licenciatura em Música ou Musicoterapia, com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, acompanhada do Certificado de Conclusão de Curso (Diploma).

4.4.8.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.4.9 - Os proponentes participantes do Item 2 – Oficina de atividades esportivas (artes marciais), deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de espaço próprio (academia), dentro do perímetro urbano de Chopinzinho.

4.4.9.1 – Nesta Declaração deverá constar o Endereço da Academia e a relação de equipamentos e materiais de segurança disponíveis.

4.4.9.2 – Deverá ser apresentado também o Alvará de funcionamento emitido pelo Município de Chopinzinho-PR.

4.5 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes “proposta de preços”.

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.



b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO – POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO Município de Chopinzinho-PR, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão



exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado, caso não seja cumprido todo o objeto licitado.

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

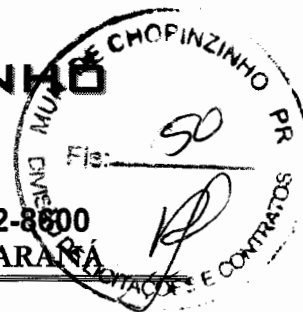


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 891 / 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934 / 08.03.082430023.2.057.3.3.90.39 - Fonte 935**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2016.

Rgério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.080,00	12.960,00
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.	1.500,00	36.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	1.220,00	14.640,00
TOTAL – R\$					63.600,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.		
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.		
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8690
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

**ANEXO 7****MINUTA CONTRATO Nº /2015****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ---/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.		
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.		
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.		
Total – RS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, de acordo com a execução dos Servi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ços, conforme a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 891 / 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934 / 08.03.082430023.2.057.3.3.90.39 - Fonte 935**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 0046/2016.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período. A prorrogação do Contrato só será possível em caso de extrema necessidade, justificadamente pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/01/000121

Data Protoc...: 18/01/16

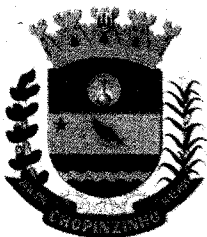
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo nº 20/2016

Edital nº ____/2015

Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

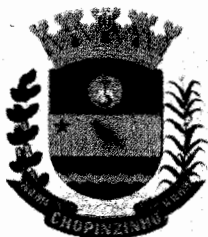
Foi submetido à apreciação desta Procuradoria Municipal o presente Processo Licitatório referente a três solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação de serviços técnicos de ensino de música, oficina de atividades esportivas e oficina didática de sócio convivência (fls. 03, 14 e 25), sendo a Sra. Secretária a responsável técnica pelas solicitações.

1. A primeira solicitação se refere à contratação de serviços técnicos de oficina didática de sócio convivência, para famílias de dependentes químicos. Em sua justificativa a Sra. Secretária de Assistência Social levou em consideração o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que é oferecido pelo CRAS e tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade (fl. 05/06).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 07 e 41). O termo de referência indica especificamente os serviços que serão prestados, as quantidades e valores, totalizando a importância de R\$ 14.640,00.

A fim de demonstrar o valor praticado no mercado foram elaborados três orçamentos com empresas distintas (fls. 09/11). A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 12). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 13).

2. O segundo requerimento se refere a contratação de serviços para oficinas de atividades esportivas. Em sua justificativa a Sra. Secretária de Assistência Social levou em consideração o serviço de Proteção Social Especial - PSE que é oferecido pelo CRAS e tem como objetivo a proteção social de adolescentes em



Município de Chopinzinho

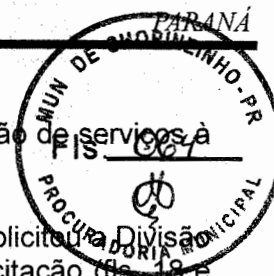
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade (fl. 16).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 18 e 41). O termo de referência indica especificamente os serviços que serão prestados, as quantidades e valores, totalizando a importância de R\$ 36.000,00.

A fim de demonstrar o valor praticado no mercado foram elaborados três orçamentos com empresas distintas (fls. 20/22). A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 23). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 24).

3. O terceiro requerimento se refere a contratação de serviços técnicos para o ensino de música. Em sua justificativa a Sra. Secretária de Assistência Social levou em consideração que está prevista a realização de oficina para jovens e adolescentes que vivenciam violações de direitos de diversas formas, a fim de atender o Convênio 61/2013 (fl. 27). O Projeto SINASE Grupo Novo Som foi acostado as fls. 28/32.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou e solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 33 e 41). O termo de referência indica especificamente os serviços que serão prestados, as quantidades e valores, totalizando a importância de R\$ 12.960,00.

A fim de demonstrar o valor praticado no mercado foram elaborados três orçamentos com empresas distintas (fls. 35/37). A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 38). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 3*).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 40/61) que previu a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, demonstrando ter observado a legislação pertinente, em especial a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal 8666/1993.

Foi exigido no item 1.1.1 e f.3 que somente poderão participar da licitação empresas localizadas no limite geográfico do Município de



Município de Chopinzinho

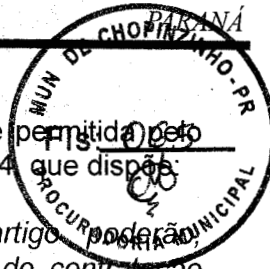
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Chopinzinho, até o limite de 10% do melhor preço válido, tal exigência é permitida pelo §3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 que dispõe:

Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, **justificadamente**, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Não se vislumbra justificativa para a contratação em tais moldes, razão pela qual, deverá a Comissão Permanente de Licitação corrigir o Edital, para alterar tal exigência haja vista que os próprios orçamentos apresentados demonstram que não existem empresas suficientes no âmbito do Município de Chopinzinho, capazes de garantir a competição de preços para os serviços descritos no Termo de Referência.

A contratação de tal forma fulminaria a competitividade do certame e a busca pelo melhor preço pelo Município, razão pela qual deverá a Divisão de Licitação promover a devida alteração do item 1.1.1 e f.3 do Edital.

Na mesma oportunidade, deverá ser acrescentada a cláusula terceira do contrato o que dispõe o item 9.2 do Edital, ou seja, que os pagamentos serão efetuados no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Após feito isso, nova vista para parecer de mérito.

Chopinzinho-PR, 19 de janeiro de 2016

Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Proc nº 20/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/01/000145

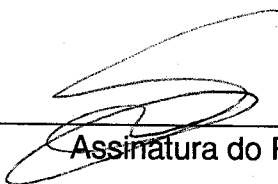
Data Protoc...: 19/01/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/01/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES
ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO
CONVIVÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS ____:____ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO CONVIVÊNCIA.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na declaração de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor total – POR ITEM** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Os proponentes participantes do Item 1 – Serviços Técnicos de Ensino de Música, deverão apresentar a Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Bacharelado ou Licenciatura em Música ou Musicoterapia, com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, acompanhada do Certificado de Conclusão de Curso (Diploma).

4.4.8.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investitura no cargo ou contrato social.

4.4.9 - Os proponentes participantes do Item 2 – Oficina de atividades esportivas (artes marciais), deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de espaço próprio (academia), dentro do perímetro urbano de Chopinzinho.

4.4.9.1 – Nesta Declaração deverá constar o Endereço da Academia e a relação de equipamentos e materiais de segurança disponíveis.

4.4.9.2 – Deverá ser apresentado também o Alvará de funcionamento emitido pelo Município de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO – POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado, caso não seja cumprido todo o objeto licitado.

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 891 / 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934 / 08.03.082430023.2.057.3.3.90.39 - Fonte 935**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, 22 de janeiro de 2016.

Rgério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.080,00	12.960,00
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.	1.500,00	36.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	1.220,00	14.640,00
TOTAL – R\$					63.600,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.		
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.		
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ---/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.		
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.		
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.		
Total – RS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



subseqüente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 891 / 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934 / 08.03.082430023.2.057.3.3.90.39 - Fonte 935**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período. A prorrogação do Contrato só será possível em caso de extrema necessidade, justificadamente pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/01/000192

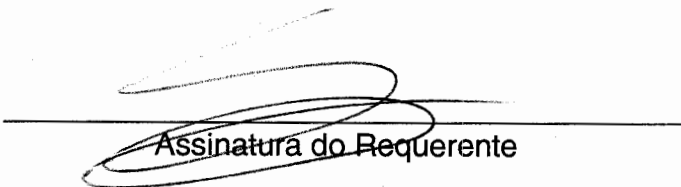
Data Protoc...: 22/01/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio, 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo licitatório nº 20/2016

Edital nº _/2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de Procedimento Licitatório submetido à apreciação desta Procuradoria Municipal referente a três solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação de serviços técnicos de ensino de música, oficina de atividades esportivas e oficina didática de sócio convivência (fls. 03, 14 e 25), sendo a Sra. Secretária a responsável técnica pelas solicitações.

O presente Processo Licitatório já foi apreciado por esta Procuradoria, onde foram solicitadas as seguintes alterações:

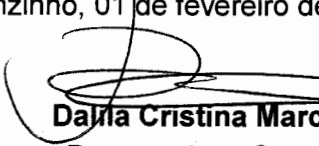
- a) que a Divisão de licitação promovesse a alteração do item 1.1.1 e f.3 do Edital a fim de não limitar a competitividade do certame;
- b) que fosse acrescentada na Cláusula Terceira do contrato o disposto no item 9.2 do edital "que os pagamentos serão efetuados no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal".

Da análise do Edital de Pregão Presencial e anexos juntado aos autos (fls. 68-86), verifica-se que as solicitações foram atendidas.

Dessa forma, esta Procuradoria Municipal emite parecer FAVORÁVEL à realização do presente Processo Licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016.


Dania Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Rec 20/2/16

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000288

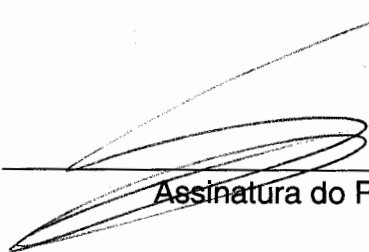
Data Protoc...: 01/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/02/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 90
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 16/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES
ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO
CONVIVÊNCIA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 16/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO CONVIVÊNCIA.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LCF nº 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92
[Handwritten signature]

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93
[Signature]

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor total – POR ITEM** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Os proponentes participantes do Item 1 – Serviços Técnicos de Ensino de Música, deverão apresentar a Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Bacharelado ou Licenciatura em Música ou Musicoterapia, com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, acompanhada do Certificado de Conclusão de Curso (Diploma).

4.4.8.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.4.9 - Os proponentes participantes do Item 2 – Oficina de atividades esportivas (artes marciais), deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de espaço próprio (academia), dentro do perímetro urbano de Chopinzinho.

4.4.9.1 – Nesta Declaração deverá constar o Endereço da Academia e a relação de equipamentos e materiais de segurança disponíveis.

4.4.9.2 – Deverá ser apresentado também o Alvará de funcionamento emitido pelo Município de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96
[Handwritten signature]

seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO – POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado, caso não seja cumprido todo o objeto licitado.

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99
[Handwritten signature]

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 891 / 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934 / 08.03.082430023.2.057.3.3.90.39 – Fonte 935**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
[Signature]

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016.

[Signature]
Rgério Masetto
Prefeito

[Signature]
Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101
[Handwritten signature]

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.080,00	12.960,00
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.	1.500,00	36.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	1.220,00	14.640,00
TOTAL – R\$					63.600,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102
[Handwritten signature]

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 16/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.		
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.		
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.		
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 16/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105
[Handwritten signature]

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126
[Handwritten signature]

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 16/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 16/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.		
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.		
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.		
Total – RS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ -----, sendo que os mesmos serão pagos de acordo com o cronograma de pagamentos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138

subseqüente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 891 / 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934 / 08.03.082430023.2.057.3.3.90.39 - Fonte 935

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia, como fiscal e gestora deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período. A prorrogação do Contrato só será possível em caso de extrema necessidade, justificadamente pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

110


Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 16/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de fevereiro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 390 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Produção de frango é o destaque no Valor Bruto da Produção do Paraná, maior exportador nacional

VBP paranaense da pecuária representou 38% do total em 2015



AGRONEGÓCIO

PG. 05

Copa Chopinzinho de futebol começa dia 14 de fevereiro



ESPORTE

PG. 05

Idosa teve o corpo queimado durante tentativa de assalto em São João

SEGURANÇA

PG. 11

Encerrada a semana de Formação Continuada para os professores da rede municipal de ensino



EDUCAÇÃO

PG. 03

Polícia prende autores do furto em três residências na comunidade de São Francisco

SEGURANÇA

PG. 11

Promotor esclarece irregularidades do Conselho Tutelar de Sulina



DENÚNCIA

PG. 04

Publicações Legais

21704	Ana Nadani Fortuna	57,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33523	Clemáide Felipe Soriani	79,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21577	Edna De Oliveira	76,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24023	Edineia De Fátima Barbosa	66,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26044	Elza Sabrina Oliveira Paula Shoffel	59,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21568	Emerson De Jesus De Lima	53,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23399	Isabel Cristina Brusnarelli	36,00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24667	Jaqueline Do Amaral	68,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25735	João Dall'Asta Prestiger	75,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
32490	Juliane Moreira	0,00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33570	Leandro Tavares Da Silva	0,00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25538	Liliane Da Silva Dos Santos	49,00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33331	Márcia Corbelli	61,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26165	Mariela Prado Da Rosa	45,00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25855	Michel Andreoli	64,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22157	Priscila Pereira Bosi	79,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25999	Renata Maria Moreira Loda	69,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25999	Renata Maria Moreira Loda	69,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25773	Sandra Mica De Silva	63,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25076	Vera Lucia Alexandre Fagoso	60,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LEI Nº 3.503/2016

Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dos Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Autor: Poder Legislativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dos Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, fixados pela Lei nº 3.007/2012, de 21 de maio de 2012, na ordem de 10,67% (dez vírgulas sessenta e sete por cento), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dos Diretores de Departamentos da Prefeitura, de conformidade com a atualização do artigo anterior, serão de: Prefeito R\$ 16.685,06 (dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos); Vice-Prefeito R\$ 6.924,16 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); Secretários e dos Diretores de Departamento R\$ 3.378,59 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 25 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria de Finanças, ESCLARECE e INFORMA aos contribuintes que receberam a Taxa do Alvará de Licença, exercício 2016, juntamente com a Notificação, desconsiderar a mesma como Notificação de Cobrança, pois se trata de Simple Notificação de Débitos da Taxa do Alvará, com vencimento para o dia 29/02/2016, conforme consta na Guia para pagamento.

Chopinzinho, PR, 02 de fevereiro de 2016

Secretaria de Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho, no uso das suas atribuições e considerando a Portaria N.º 1348/GM, de 24 de julho de 2002, substituir os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue e dão outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir junto ao a Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue no Município de Chopinzinho, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue - (SISPNCDO).

Artigo 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- IVOLICIANO LEONARCHIK- Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho;
- João Loezi Lourenço - Coordenador do Programa Municipal de Controle da Dengue;
- Priscila Bosak- Veterinária da VISA Municipal;
- Adelar Antonio de Jesus - Auxiliar de Saneamento;
- Edina Accorsi- Secretária Municipal de Educação;
- Lidia Posso Simonato- Coordenadora Vigilância Epidemiológica;
- Marilene Macari - Agente de Endemias com atuação no Controle da

Dengue;

h) Alexandre Munhoz- Médico da ESF da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Sr. João Loezi Lourenço exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído em suas ausências e impedimentos legais pela Veterinária da VISA Municipal, Priscila Bosak;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, prestará todo apoio ao Comitê para a consecução dos seus objetivos.

Artigo 5º - Fica instituído o Comitê Municipal da Dengue, a partir da sua criação.

1º de 2016.

Publicado no Jornal
GAZETA REGIONAL

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 16/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de fevereiro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 17/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de fevereiro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo e Material de Premiação Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 32/2015. - Locação de Imóvel. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Idovino Dalzotto. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 03/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Idovino Dalzotto Locador.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 6/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Expediente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 19/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 47.860,67. ARP nº 20/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 55.981,20. ARP nº 21/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria Fremar Ltda - ME, Valor Estimado R\$ 112.349,18. ARP nº 22/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 79.079,69. Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 615. Data da assinatura:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 11 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1039

Página 8/1049

CÂMARA

Portaria nº 01, de 08 de fevereiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18 do Regimento Interno

RESOLVE:

1º. Dispensar, por ocasião das festividades carnavalescas, os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Capanema, nos dias 09 fevereiro (dia todo) e 10 de fevereiro (na parte da manhã) de 2016.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente

Cod174360

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 16/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de fevereiro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 17/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de fevereiro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo e Material de Premiação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

Cod174367

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

DATA: 20/01/16 ABERTURA: 03/02/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM RUAS DA CIDADE E NO INTERIOR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2016, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	8,61	43.050,00
01	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18,00	180.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				223.050,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	250,00	25.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02

25.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	248.050,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 248.050,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais). Coronel Vívda, 03 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod174361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

DATA: 21/01/16

ABERTURA: 04/02/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ECCO & LOPES LTDA ME	19,00	285,00
2	ECCO & LOPES LTDA ME	29,95	149,75
3	ECCO & LOPES LTDA ME	49,95	249,75
4	ECCO & LOPES LTDA ME	49,95	249,75
5	ECCO & LOPES LTDA ME	49,95	249,75
6	ECCO & LOPES LTDA ME	49,95	249,75
7	ECCO & LOPES LTDA ME	49,95	249,75
8	ECCO & LOPES LTDA ME	49,95	249,75
9	ECCO & LOPES LTDA ME	49,95	249,75
10	ECCO & LOPES LTDA ME	42,90	171,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	42,90	858,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	42,90	643,50
13	ECCO & LOPES LTDA ME	42,90	1.072,50
14	ECCO & LOPES LTDA ME	42,90	2.059,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	42,90	1.544,40
17	ECCO & LOPES LTDA ME	20,11	201,10
18	ECCO & LOPES LTDA ME	86,00	172,00
19	ECCO & LOPES LTDA ME	55,00	550,00
21	ECCO & LOPES LTDA ME	143,90	289,80
22	ECCO & LOPES LTDA ME	107,00	535,00
23	ECCO & LOPES LTDA ME	10,90	218,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	17,90	895,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	99,90	199,80
26	ECCO & LOPES LTDA ME	99,90	499,50
27	ECCO & LOPES LTDA ME	99,90	999,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	54,90	109,80
29	ECCO & LOPES LTDA ME	56,95	113,90
31	ECCO & LOPES LTDA ME	8,90	44,50
32	ECCO & LOPES LTDA ME	8,90	88,00
34	ECCO & LOPES LTDA ME	3,03	30,30
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,95	79,00
36	ECCO & LOPES LTDA ME	41,69	208,45
37	ECCO & LOPES LTDA ME	41,69	416,90
38	ECCO & LOPES LTDA ME	41,69	416,90
39	ECCO & LOPES LTDA ME	41,69	416,90
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,90	39,00
41	ECCO & LOPES LTDA ME	10,50	315,00
42	ECCO & LOPES LTDA ME	18,95	378,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	18,95	378,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	18,95	379,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	18,95	379,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	18,95	379,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	18,95	379,00
49	ECCO & LOPES LTDA ME	1,99	39,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	17.694,85

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 17.694,85 (dezessete mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Não acudiram interessados para os itens 16, 20, 30, 33 e 48, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vívda, 04 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod174363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 20/2016 Pregao No 16/2016

Razao Social: 4833 - CRISTIANO HANEL 89745680982

Credenciado: Sim

CNPJ: 21.784.867/0001-55

Endereco:

Bairro:

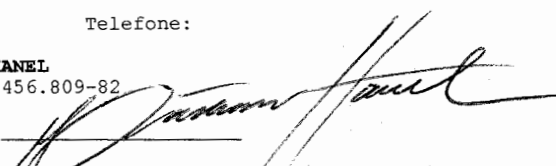
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: CRISTIANO HANEL

RG: 00.285.120-9 CPF: 897.456.809-82

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4904 - CLEUCIMARA MOLON JUBELII 02476143944

Credenciado: Sim

CNPJ: 14.571.213/0001-88

Endereco: Av. Senador Atilio Fontana

Bairro: Nossa Senhora de Lourdes

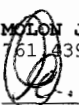
CEP: 85660-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: CLEUCIMARA MOLON JUBELII

RG: 00.000.000-0 CPF: 024.761.439-44

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4962 - DRANSKI & VICCARI LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 20.453.853/0001-96

Endereco: RUA ARTHUR MENARIM

Bairro: MIRANTE DA SERRA

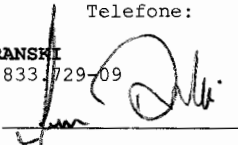
CEP: 85022-624 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: JEVERSON DRANSKI

RG: 00.000.000-0 CPF: 003.833.729-09

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4963 - GILMAR DE ALMEIDA 03917407922

Credenciado: Sim

CNPJ: 23.705.496/0001-02

Endereco: RUA FREI EVERALDO

Bairro: CENTRO

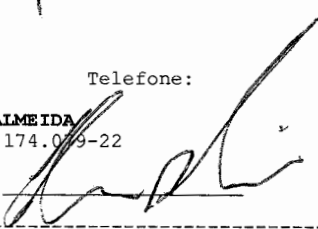
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: GILMAR DE ALMEIDA

RG: 00.000.000-0 CPF: 039.174.079-22

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

4963

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922.....

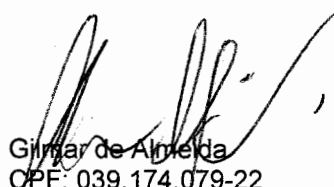
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 3770, Centro, Chopinzinho – PR

CNPJ: 23.705.496/0001-02.....FONE/FAX:(46 9933-1474)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2016



Gilmar de Almeida
CPF: 039.174.079-22
RG: 87917932
Cargo: Sócio - Proprietário



23.705.496/0001-02

GILMAR DE ALMEIDA
03917407922

RUA FREI EVERALDO, 3770 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **GILMAR DE ALMEIDA 03917407922, CNPJ 23.705.496/0001-02** ENQUADRA-SE NO PORTE DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICRO EMPRESA.

Por ser verdade firmo a presente.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2016.



GILMAR DE ALMEIDA

CPF 039.174.07922

「23.705.496/0001-02」

GILMAR DE ALMEIDA
03917407922

RUA FREI EVERALDO, 3770 - CENTRO
「85.560-000 - CHOPINZINHO - PR」



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 36/2016	VALIDADE: 31/12/2016
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922
PORTE DA EMPRESA: MEI

ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 3770, Centro
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/11/2015 Número de Recibo: ME89246086 Número Identificador: 00003917407922	CNPJ.: 23.705.496/0001-02 INSC. ESTADUAL:
---	--

DADOS BANCÁRIOS: Sicoob – AG: 4390 – Conta Corrente: 39276 – Gilmar de Almeida
--

FONE: (46) 9933-1474	FAX:
----------------------	------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Gilmar de Almeida CPF 039.174.079-22 RG 87917932 SSPPR
--

RAMO DE ATIVIDADE: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]
DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922

Nome de Fantasia : ALMEIDA FIGHT

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0380620-9

CNPJ

23.705.496/0001-02

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

20/11/2015

Data de Início
de Atividade

20/11/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
FREI EVERALDO, 3770-SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Secundárias:

Objeto:

Serviços de ensino particular - Professor particular.

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição
de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 10000,00

(DEZ MIL REAIS)

Microempresa

SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: Número: 41803806209

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 22 de fevereiro de 2016

16/180677-5



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

ANEXO 5**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: CRISTIANO HANEL 89745680982 – MEI

ENDEREÇO Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito

CNPJ: 21.784.867/0001-55.....FONE/FAX: (46) 9113-0479/9901-7191

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 24 de fevereiro de 2016.



Cristiano Hanel
CPF: 897.456.809-82
RG: 2851209 SSP/SC



DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA

121


4833

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **CRISTIANO HANEL 89745680982, CNPJ 21.784.867/0001-55** ENQUADRA-SE NO PORTE DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Por ser verdade firmo a presente.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2016.


CRISTIANO HANEL
CPF 897.456.809-82





Município de Chopinzinho¹²²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 37/2016	VALIDADE: 31/12/2016
--------------------------------	-----------------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 89745680982 – MEI
--

ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito

CEP: 85560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
-----------------------	--------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 31/01/2015 Junta Comercial nº 41803013705 Data: 10/03/2015	CNPJ.: 21.784.867/0001-55 INSC. ESTADUAL: ISENTO
---	---

DADOS BANCÁRIOS: HSBC- AG: 0093 – C/C 00298-87

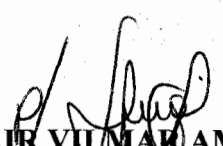
FONE: (46) 9113-0479/9901-7191	FAX: -
---------------------------------------	---------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cristiano Hanel CPF: 897.456.809-82 – RG: 2851209 SSP/SC
--

RAMO DE ATIVIDADE: - Ensino de música, produção musical.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21784867/0001-55
Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA 3428 CASA / FREI VITO / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

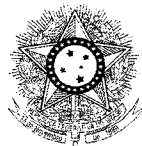
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021513361850452053

Informação obtida em 22/02/2016, às 10:57:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.784.867/0001-55

Certidão nº: 194674739/2015

Expedição: 23/11/2015, às 10:12:37

Validade: 20/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO HANEL 89745680982 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.784.867/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013973518-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.784.867/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

136
[Assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982
CNPJ: 21.784.867/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:31:50 do dia 09/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2016.

Código de controle da certidão: **9F31.D10C.6DA7.6EDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



127
[Signature]

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRISTIANO HANEL 89745680982

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0301370-5	21.784.867/0001-55	30/01/2015	30/01/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
SANTA TEREZINHA, 3428-CASA, FREI VITO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: ENSINO DE MÚSICA
Secundárias: PRODUÇÃO MUSICAL

Objeto: Serviço de ensino de música - Instrutor de música.; Serviço de entretenimento musical - Cantor/músico independente	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)
Capital: R\$ 25000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: Número: 41803013705

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:	Situação	Status
Em Local Fixo Fora de Loja	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 10 de março de 2015

15/162350-3



[Signature]

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

copiar com original
[Signature]

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Av. Senador Atilio Fontana, 1518, Nossa Senhora de Lourdes.
Dois Vizinhos - PR
CNPJ: 14.571.213/0001-88

128

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

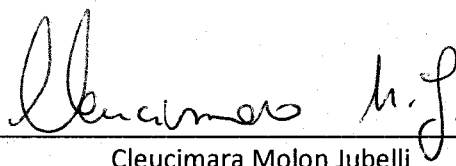
4904

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sra. Cleucimara Molon Jubelli, Carteira de Identidade n.º 7.919.901-0, inscrito no CPF n.º 024.761.439-44, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Dois Vizinhos, 23 de Fevereiro de 2016.



Cleucimara Molon Jubelli

14.571.213/0001.88

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

AV SEN. ATÍLIO FONTANA Nº 1518
NOSSA SRª DE LOURDEZ - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Av. Senador Atilio Fontana, 1518, Nossa Senhora de Lourdes.
Dois Vizinhos - PR
CNPJ: 14.571.213/0001-88

129

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

ENDEREÇO: Av. Senador Atilio Fontana, 1518, Nossa Senhora de Lourdes – Dois Vizinhos - PR

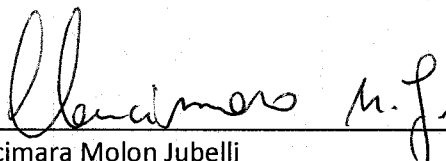
CNPJ: 14.571.213/0001-88

FONE/FAX:(046) 3536 – 7125

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 23 de Fevereiro de 2016.



Cleucimara Molon Jubelli
CPF: 024.761.439-44
RG: 7.919.901-0
Cargo: Representante Legal

14.571.213/0001.88

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

**AV SEN. ATÍLIO FONTANA Nº 1518
NOSSA SRª DE LOURDEZ - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0077709-7	14.571.213/0001-88	04/11/2011	04/11/2011

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
SENADOR ATILIO FONTANA, 1518, NOSSA SENHORA DE LOURDES, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Ocupações:

Principal: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Secundárias:

Objeto:

Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 1,00
(UM REAL)

Microempresa
SIM
(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 11/06/2013 Número: M1341081541

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

16/170472-7

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de fevereiro de 2016

*16170

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cópia em original

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

131

Identificação

Nome Empresarial

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944

Nome do Empresário

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

79199010

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

024.761.439-44

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/11/2011

Números de Registro

CNPJ

14.571.213/0001-88

NIRE

41-8-0077709-7

Endereço Comercial

CEP

85660-000

Logradouro

AVENIDA SENADOR ATILIO FONTANA

Número

1518

Complemento

CASA

Bairro

NOSSA SENHORA DE LOURDES

Município

DOIS VIZINHOS

UF

PR

Ponto de Referência

PERTO ACORDI MOVEIS E ASTEC

Atividades

Data de Início de Atividades

04/11/2011

Código da Atividade Principal

85.99-6/04

Descrição da Atividade Principal

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME35895516

11/02/2016

132



C R E D E N C I A M E N T O

133



4962

EMPRESA: DRANSKI & VACCARI LTDA - ME.

CNPJ Nº: 20.453.853/0001-96.

ENDEREÇO: RUA ARTHUR MENARIM, 516.

BAIRRO: MIRANTE DA SERRA - BOQUEIRÃO.

CEP: 85022-624.

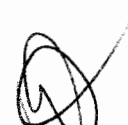
GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PARANÁ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.

DATA ABERTURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

HORÁRIO: 15h00min.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

134

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.453.853/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2014
NOME EMPRESARIAL DRANSKI & VACCARI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIA E TREINAMENTOS DRANSKI & VACCARI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.50-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R. ARTHUR BENARIM	NÚMERO 516	COMPLEMENTO MIRANTE DA SERRA	
CEP 65.022-624	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO m.luisag@hotmail.com.br		TELEFONE (42) 3622-7851 / (42) 9131-3207	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/02/2016 às 16:36:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

135



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DRANSKI & VACCARI LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0807104-4	20.453.853/0001-96	09/06/2014	09/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ARTHUR MENARIM, 516-MIRANTE DA SERRA, BOQUEIRAO, GUARAPUAVA, PR, 85.022-620

Objeto Social
ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS, JORNADAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS EM EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS, ESCOLAS E UNIVERSIDADES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS E FORMATURAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSE E MARIONETES; CONFEÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EVENTOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS, ESCOLAS E UNIVERSIDADES; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, EMPRESARIAIS, ARTÍSTICAS E SERVIÇOS EM GERAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	
ELZA VACCARI 603.160.049-87	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JEVERSON DRANSKI 003.833.729-09	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Número: 20155638068	Situação
Data: 14/09/2015		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 23 de fevereiro de 2016



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Conferir
24/02/16

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ N° 20.453.853/0001-96
DRANSKI & VACCARI LTDA

136

JEVERSON DRANSKI, brasileiro, natural de Guarapuava estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 08/09/1977, empresário, CPF n.003.833.729-09, RG n.5.550.461-0 SSP PR, residente e domiciliado a Rua Arthur Menarim, 516, Mirante da Serra Bairro Boqueirão, Guarapuava, PR, CEP 85022-624, Empresário, **JEVERSON DRANSKI - ME** com sede a Rua Arthur Menarim, 516, Mirante da Serra Bairro Boqueirão, Guarapuava PR, CEP 85022-624, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41 1 0762564 8 e no CNPJ 20.453.853/0001-96, fazendo uso do que permite o Inciso 3º, do artigo 968, da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar n. 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ELZA VACCARI**, brasileira, natural de Marau, RS, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/07/1967, empresária, CPF n.603.160.049-87, RG 4.345.233-9 SSP PR, residente e domiciliada a Estrada Principal, s/nº Água do Boi Porto Barreiro PR, CEP 85345-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DRANSKI & VACCARI LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Guarapuava PR, Rua Arthur Menarim, 516, Mirante da Serra Bairro Boqueirão, CEP 85022-624.

O nome de fantasia é D'.Ecila Produções & Empreendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ELZA VACCARI	15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00
JEVERSON DRANSKI	15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000 quotas.....	R\$ 30.000,00

Confere 24/02/16

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ Nº 20.453.853/0001-96
DRANSKI & VACCARI LTDA

2

137

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é: Organização e logística para a realização de palestras, cursos, jornadas, seminários e simpósios em empresas públicas, privadas, escolas e universidades; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e formaturas; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circense e marionetes; Confecção e elaboração de documentos para eventos nas áreas de educação e saúde.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de junho de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a JEVERSON DRANSKI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ Nº 20.453.853/0001-96
DRANSKI & VACCARI LTDA

138



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ Nº 20.453.853/0001-96
DRANSKI & VACCARI LTDA

139
4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador **JEVERSON DRANSKI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Guarapuava, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Guarapuava, PR, 12 de maio de 2015.


ELZA VACCARI


JEVERSON DRANSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2015
SOB NUMERO: 41208071044
Protocolo: 15/314279-0, DE 20/05/2015

Rita Antonzel Pacheco
PP-034.883-9 PR



110

DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ N° 20.453.853/0001-96
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JEVERSON DRANSKI, brasileiro, natural de Guarapuava estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 08/09/1977, empresário, CPF n.003.833.729-09, RG n.5.550.461-0 SSP PR, residente e domiciliado a Rua Arthur Menarim, 516, Mirante da Serra Bairro Boqueirão, Guarapuava, PR, CEP 85022-624 e **ELZA VACCARI**, brasileira, natural de Marau, RS, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/07/1967, empresária, CPF n.603.160.049-87, RG 4.345.233-9 SSP PR, residente e domiciliada a Estrada Principal, s/n° Água do Boi Porto Barreiro PR, CEP 85345-000. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome mercantil de **DRANSKI & VACCARI LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Arthur Menarim, 516, Mirante da Serra Bairro Boqueirão, CEP 85022-624 Guarapuava estado do Paraná, e inscrita no **CNPJ** n° 20.453.853/0001-96, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o **NIRE** n° 41208071044 em sessão do dia 09 de junho de 2014, resolvem promover a Primeira Alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada parte da cláusula primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:
O nome de fantasia é: Consultoria e Treinamentos Dranski & Vaccari.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada parte da cláusula Terceira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O Objeto Social é Organização e logística para a realização de palestras, cursos, jornadas, seminários e simpósios em empresas públicas, privadas, escolas e universidades; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e formaturas; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circense e marionetes; Confecção e elaboração de documentos para eventos nas áreas de educação e saúde; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços em empresas públicas, privadas, escolas e universidades; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais, empresariais, artísticas; Atividades de consultoria em gestão empresarial.


Confere

DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ N° 20.453.853/0001-96
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

141
2
[Signature]

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Guarapuava estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Guarapuava, PR, 08 de julho de 2015.

[Signature]
ELZA VACCARI

[Signature]
JEVERSON DRANSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2015
SOB NÚMERO: 20155638068
Protocolo: 15/563806-8, DE 31/08/2015
Empresa: 41 2 0807104 4
DRANSKI & VACCARI LTDA - ME

[Signature]
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Rita Antonice Pacheco
RG 4 31 08 09-9 PR

[Signature]

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

142

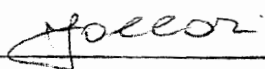
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

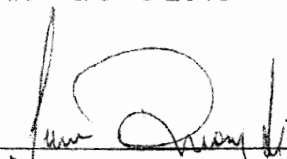
A Sociedade **DRANSKI & VACCARI LTDA**, estabelecida na RUA ARTHUR MENARIM, 516, MIRANTE DA SERRA, BOQUEIRÃO, GUARAPUAVA, PR, CEP: 85.022-624, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GUARAPUAVA - PARANÁ - PR, 12 de Maio de 2015



Sócio: ELZA VACCARI



Sócio: JEVERSON DRANSKI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 22 MAIO 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2015
SOB NÚMERO: 20153142804
Protocolo: 15/314280-4, DE 20/05/2015

Empresa: 41 2 0807104 4
DRANSKI & VACCARI LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Rita Antoniczel Pacheco
RG 4.574.482-9 PR

Confere

DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ Nº 20.453.853/0001-96.
RUA ARTHUR MENARIM, 516 - MIRANTE DA SERRA.
CEP 85022-624 - GUARAPUAVA - PARANÁ.

143

ANEXO III - CREDENCIAMENTO.

Ao Município de Chopinzinho - Paraná

Prezados Senhores,

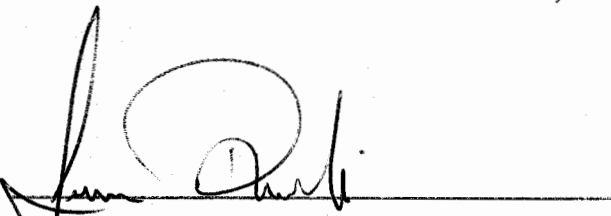
Referente: PREGÃO Nº 16/2016 - PRESENCIAL

DRANSKI & VACCARI LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.453.853/0001-96, situada á Rua Arthur Menarim, 516 – Mirante da Serra CEP 85022-624 em Guarapuava estado do Paraná. Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JEVERSON DRANSKI, Carteira de Identidade nº 5.550.461-0 SSPPR, inscrito no CPF nº 003.833.729-09, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos á licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.



JEVERSON DRANSKI

C. I. Nº 5.550.461-0 SSPPR.

CPF Nº 003.833.729-09.



144

DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ N° 20.453.853/0001-96.
RUA ARTHUR MENARIM, 516 - MIRANTE DA SERRA.
CEP 85022-624 - GUARAPUAVA - PARANÁ.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PROPONENTE: DRANSKI & VACCARI LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA ARTHUR MENARIM, 516 MIRANTE DA SERRA CEP 85022-624.

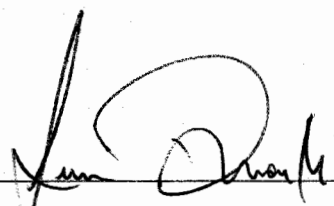
MUNICÍPIO: GUARAPUAVA - ESTADO: PARANÁ.

CNPJ N°: 20.453.853/0001-96. - FONE: 42 9833-8325 - 42 3622-7851.

O representante legal da empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 16/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, PR, 24 de fevereiro de 2016.



JEVERSON DRANSKI

C. I. N° 5.550.461-0 SSPPR.

CPF N° 003.833.729-09.



DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ N° 20.453.853/0001-96
RUA ARTHUR MENARIM, 516 - MIRANTE DA SERRA
CEP 85022-624 - GUARAPUAVA - PARANÁ

145

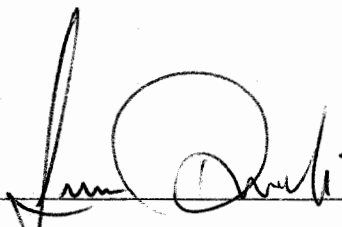
**ANEXO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Município de Chopinzinho -- Paraná.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016.

DRANSKI & VACCARI LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.453.853/0001-96, situada á Rua Arthur Menarim, 516 – Mirante da Serra CEP 85022-624 em Guarapuava estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Chopinzinho, PR, 24 de fevereiro de 2016.



JEVERSON DRANSKI

C. I. N° 5.550.461-0 SSPPR

CPF N° 003.833.729-09.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.550.461 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2002

JEVERSON DRANSKI

ANTONIO DRANSKI

ELIZABETH DE FATIMA SILVERIO DRANSKI

LOCALIDADE GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO 08/09/1977

COMARCA GUARAPUAVA/PR, NOROCC. ALTO

C.NASC 1380, LIVRO=42, FOLHA=46

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

146

FOR ESCRITO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido.

30 MAIO 2014

SELO UNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

1º Tabelionato de Notas - Paraná

Guarapuava - Paraná

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO

Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADO

Edson Eloy Dias - JURAMENTADO

Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANTONIO DRANSKI

5550461-0

083.833.729-88

08/09/1977

ANTONIO DRANSKI

ELIZABETH DE FATIMA SILVERIO DRANSKI

GUARAPUAVA, PR

25/06/2017

36/03/1989

606785219



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido.

30 MAIO 2014

SELO UNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

1º Tabelionato de Notas - Paraná

Guarapuava - Paraná

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO

Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADO

Edson Eloy Dias - JURAMENTADO

Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Confere

DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ N° 20.453.853/0001-96
RUA ARTHUR MENARIM, 516 - MIRANTE DA SERRA
CEP 85022-624 - GUARAPUAVA - PARANÁ

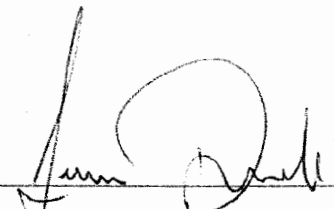
**ANEXO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Município de Chopinzinho - Paraná.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016.

DRANSKI & VACCARI LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.453.853/0001-96, situada à Rua Arthur Menarim, 516 - Mirante da Serra CEP 85022-624 em Guarapuava estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Chopinzinho, PR, 24 de fevereiro de 2016.



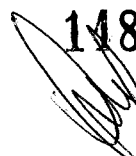
JEVERSON DRANSKI

C. I. N° 5.550.461-0 SSPPR

CPF N° 003.833.729-09.



DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ N° 20.453.853/0001-96.
RUA ARTHUR MENARIM, 516 - MIRANTE DA SERRA.
CEP 85022-624 - GUARAPUAVA - PARANÁ.

148


ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PROPONENTE: DRANSKI & VACCARI LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA ARTHUR MENARIM, 516 MIRANTE DA SERRA CEP 85022-624.

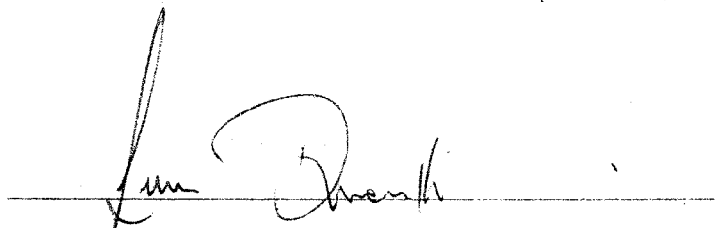
MUNICÍPIO: GUARAPUAVA - ESTADO: PARANÁ.

CNPJ N°: 20.453.853/0001-96. - FONE: 42 9833-8325 - 42 3622-7851.

O representante legal da empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 16/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, PR, 24 de fevereiro de 2016.



JEVERSON DRANSKI

C. I. N° 5.550.461-0 SSPPR.

CPF N° 003.833.729-09.



149
[Handwritten signature]

DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ N° 20.453.853/0001-96.
RUA ARTHUR MENARIM, 516 - MIRANTE DA SERRA.
CEP 85022-624 - GUARAPUAVA - PARANÁ.

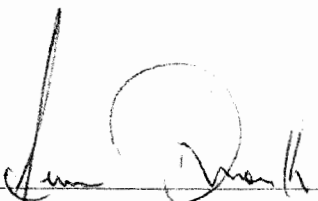
ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ARTIGO 9° DA LEI
8.666/93.

Ao Município de Chopinzinho - Paraná

Referente: PREGÃO N° 16/2016 - PRESENCIAL.

DRANSKI & VACCARI LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 20.453.853/0001-96, situada à Rua Arthur Menarim, 516 - Mirante da Serra CEP 85022-624 em Guarapuava estado do Paraná, telefone n° 42 9833-8325, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, PR, 24 de fevereiro de 2016.



JEVERSON DRANSKI

C. I. N° 8.550.461-0 SSPPR.

CPF N° 003.833.729-09.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

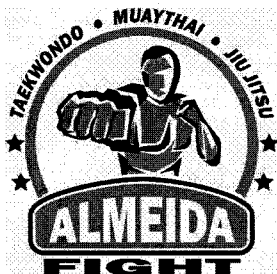
Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4904	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	14.571.213/0001-88
4833	CRISTIANO HANEL 89745680982	21.784.867/0001-55
4962	DRANSKI & VICCARI LTDA - ME	20.453.853/0001-96
4963	GILMAR DE ALMEIDA 03917407922	23.705.496/0001-02

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	Quantidade	12,00	Mes	CRISTIANO HANEL 89745680982	Valor Unitario	1.080,0000	12,00			CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	Item não cotado pelo Fornecedor				
			Serviços Técnicos de Ensino de		Quantidade	12,00									
					Valor Total	12.960,00			12 MESES						
				DRANSKI & VICCARI LTDA - ME	Item não cotado pelo Fornecedor					GILMAR DE ALMEIDA 03917407922	Item não cotado pelo Fornecedor				
0001/0002	Quantidade	12,00	Mes	GILMAR DE ALMEIDA 03917407922	Valor Unitario	1.500,0000	12,00			CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	Item não cotado pelo Fornecedor				
			Oficina de atividades esportiv		Quantidade	12,00									
					Valor Total	18.000,00			12 MESES						
				CRISTIANO HANEL 89745680982	Item não cotado pelo Fornecedor					DRANSKI & VICCARI LTDA - ME	Item não cotado pelo Fornecedor				
0001/0003	Quantidade	12,00	Mes	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	Valor Unitario	1.200,0000	12,00			CRISTIANO HANEL 89745680982	Valor Unitario	1.200,0000	12,00		
			Oficina didática de socio conv		Quantidade	12,00					Quantidade	12,00			
					Valor Total	14.400,00			12 MESES		Valor Total	14.400,00			12 MESES
				DRANSKI & VICCARI LTDA - ME	Item não cotado pelo Fornecedor					GILMAR DE ALMEIDA 03917407922	Item não cotado pelo Fornecedor				
					Valor Unitario	1.216,0000	12,00								
					Quantidade	12,00									
					Valor Total	14.592,00			12 MESES						

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
4833 - CRISTIANO HANEL 89745680982				
0001/0001	12,00	1.080,0000	12.960,00	
0001/0003	12,00	1.200,0000	14.400,00	
Total do Fornecedor:	27.360,00			
4963 - GILMAR DE ALMEIDA 03917407922				
0001/0002	12,00	1.500,0000	18.000,00	
Total do Fornecedor:	18.000,00			

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 45.360,00



GILMAR DE ALMEIDA-039.174.079-22

CNPJ-23.705.496/0001-02

ENDEREÇO RUA FREI EVERALDO 3770-CENTRO-

CEP-85560-000 CHOPINZINHO-PR

FONE-46-9933-1474 E 46-9125-5717

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 16/2016.

Item	quant	unid	Descrição	Unit R\$	TOTAL R\$
02	12	MÊS	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socio educativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses	1.500,00	18.000,00

Chopinzinho 24 de fevereiro de 2016.

NOME COMPLETO.

GILMAR DE ALMEIDA
Professor de Artes Marciais
Cref 016447-P/PR

CARGO:SOCIO/PROPIETARIO

CPF: 039.174.079-22

RG: 8.791.793-2

DADOS BANCARIOS:

BANCO SICOOB AGENCIA 4390 CONTA 3927-6

23.705.496/0001-02

GILMAR DE ALMEIDA
03917407922

RUA FREI EVERALDO, 3770 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
Av. Senador Atilio Fontana, 1518, Nossa Senhora de Lourdes.
Dois Vizinhos - PR
CNPJ: 14.571.213/0001-88

152

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

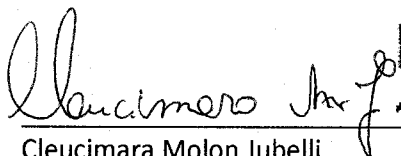
Referência:

Município de Chopinzinho - Pregão Presencial – Edital nº 16/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.		
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.		
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL - R\$				R\$1.200,00	R\$14.000,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Cleucimara Molon Jubelli
Representante legal
CPF: 024.761.439-44
RG: 7.919.901-0

14.571.213/0001-88

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

AV SEN. ATÍLIO FONTANA Nº 1518
NOSSA SRª DE LOURDEZ - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DADOS BANCARIOS: Banco HSBC, Ag. 0083, C/C 01121-54.

Dois Vizinhos, 23 de Fevereiro de 2016.

DADOS CADASTRAIS

EMPRESA: CRISTIANO HANEL 89745680982

CNPJ: 21.784.867/0001-55

Endereço: Rua Santa Terezinha^º 3428, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000
Chopinzinho PR

Telefone: (46) 9901 7191

Contato: Cristiano Hanel

Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 3766, Conta 16090-1



PROPOSTA DE PREÇOS

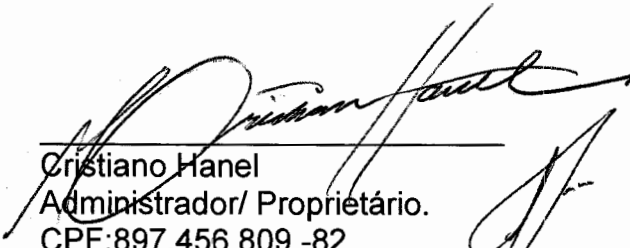
Referencia:

Município de Chopinzinho – PR - Pregão Presencial – Edital nº 16/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	mês	Serviços técnicos de musica, por profissional graduado em Musicoterapia ou Licenciatura em música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas, em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal para cada grupo) Enfase das aulas: Técnica Vocal. Cada aula com duração de 55 minutos. Turmas com ate 12 pessoas OBS: possibilidade de aumento de carga horária.	1.080,00	12.960,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
3	12	Mês	Oficina didática de socio convivencia, a ser realiza da com grupos do PAIF - familias dedependentes quimicos, no período da noite, com turmas de até 20 pessoas, uma vez por semana, tendo 4 horas de duração	1.200,00	14.400,00

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.


Cristiano Hanel
Administrador/ Proprietário.
CPF: 897.456.809.-82
RG: 2.851.209 SSP/SC






DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAU - Conta Pessoa Jurídica
Cristiano Hanel

DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ N° 20.453.853/0001-96.
RUA ARTHUR MENARIM, 516 - MIRANTE DA SERRA.
CEP 85022-624 - GUARAPUAVA - PARANÁ.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

Ao Município de Chopinzinho - Paraná

Prezados Senhores,

Referente: PREGÃO N° 16/2016 - PRESENCIAL

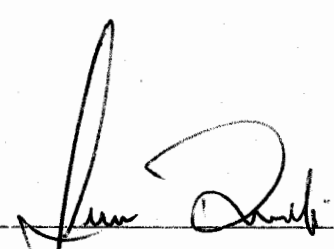
1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	Unit. R\$:	Total R\$:
3	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF - famílias de dependentes químicos, no período da noite, turma de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	12	Mês	1.216,00	14.592,00
	TOTAL DO ITEM 3				14.592,00

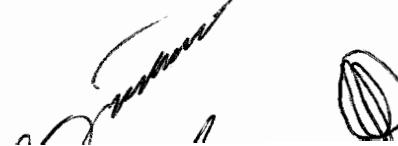
Expressão da verdade firmo a presente.

Chopinzinho, PR, 24 de fevereiro de 2016.


JEVERSON DRANSKI

C. I N° 5.550.461-0SSPPR.

CPF N° 003.833.729-09.


DRANSKI & VACCARI LTDA - ME
CNPJ N° 20.453.853/0001-96.
RUA ARTHUR MENARIM, 516 - MIRANTE DA SERRA.
CEP 85022-624 - GUARAPUAVA - PARANÁ.

156

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: DRANSKI & VACCARI LTDA - ME	
CNPJ: 20.453.853/0001-96	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34331-5
REPRESENTANTE: JEVERSON DRANSKI	CARGO: ADMINISTR.
C.I. N° 5.550.461-0 SSPPR	CPF: 003.833.729-09
ENDEREÇO: RUA ARTUR MENARIM, 516 - CEP 85022-624 - GUARAPUAVA - PR	TELEFONE: 42 9833-8325
AGÊNCIA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0299-2.	C/C: 51731-3.
E-MAIL: m.luisagghilardi@gmail.com.br	

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguro e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condição prevista no Edital e seus anexo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

CHOPINZINHO, PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.


JEVERSON DRANSKI

C. I. N° 5.550.461-0 SSPPR.

CPF N° 003.833.729-09.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 37/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CRISTIANO HANEL 89745680982 – MEI

ENDEREÇO:

Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito

CEP: 85560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

31/01/2015

Junta Comercial nº 41803013705

Data: 10/03/2015

CNPJ.: **21.784.867/0001-55**

INSC. ESTADUAL: ISENTO

DADOS BANCÁRIOS:

HSBC- AG: 0093 – C/C 00298-87

FONE: (46) 9113-0479/9901-7191

FAX: -

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Cristiano Hanel

CPF: 897.456.809-82 – RG: 2851209 SSP/SC

RAMO DE ATIVIDADE:

- Ensino de música, produção musical.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

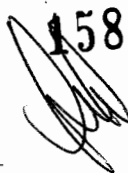
Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]
DELAIR VILMA AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CRISTIANO HANEL 89745680982 CNPJ 21.784.867/0001-55

Rua Santa Terezinha, 3428 – Frei Vito – 85560-000 Chopinzinho Paraná

158


ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: **CRISTIANO HANEL 89745680982**

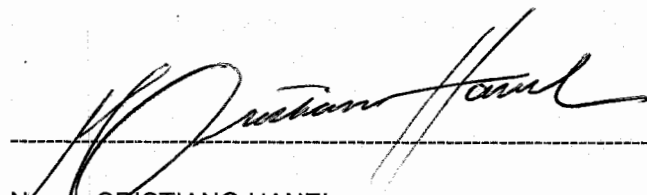
ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, 3428, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000 Chopinzinho PR.

CNPJ:21.784.869/0001-55 FONE/FAX:(46) 9901-7191

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2016.



Nome: CRISTIANO HANEL

RG 2.851.209 SSP SC, CPF 897.456.809-82

Cargo: ADMINISTRADOR







159

CRISTIANO HANEL 89745680982 CNPJ 21.784.867/0001-55

Rua Santa Terezinha, 3428 – Frei Vito – 85560-000 Chopinzinho Paraná

PROPONENTE: CRISTIANO HANEL 89745680982

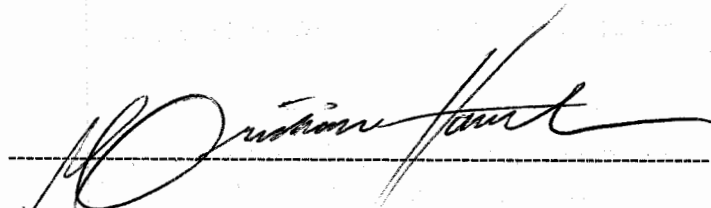
ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, 3428, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000 Chopinzinho PR.

CNPJ:19.378.345/0001-01 FONE/FAX:(46) 9901-7191

A proponente abaixo assinada, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2016.



Nome: CRISTIANO HANEL

RG 2.851.209 SSP SC, CPF 897.456.809-82

Cargo: ADMINISTRADOR



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SL 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201602221225225302462

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CRISTIANO HANEL 89745680982

CNPJ: 21.784.867/0001-55

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

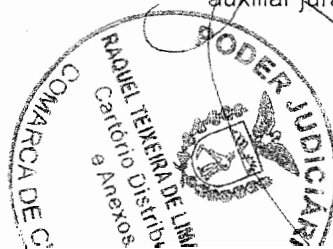
O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016.

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada



131


ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A empresa **CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9113-0479/9901-7191, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 21.784.867/0001-55, neste ato representada Legalmente pelo senhor Cristiano Hanel, portador do CPF nº 897.456.809-82 e do RG nº 2851209 SSP/SC por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 16/2016, DECLARA expressamente que :

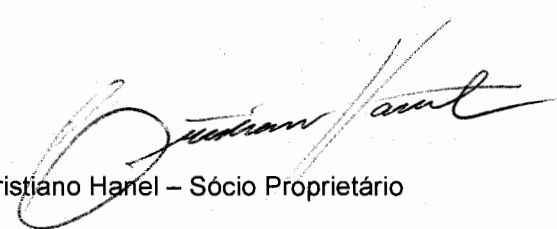
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

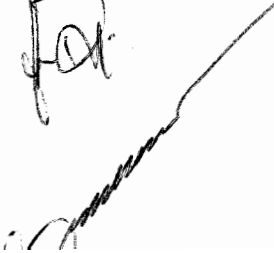
Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2016.


Cristiano Hanel – Sócio Proprietário









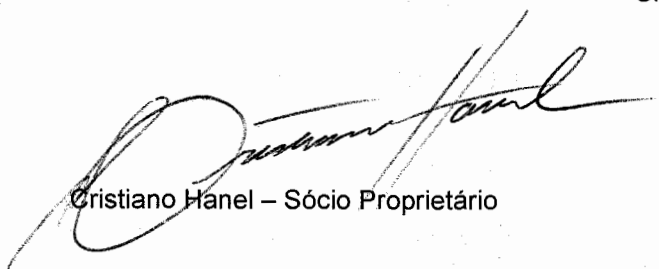
162

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9113-0479/9901-7191, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 21.784.867/0001-55, neste ato representada Legalmente pelo senhor Cristiano Hanel, portador do CPF nº 897.456.809-82 e do RG nº 2851209 SSP/SC **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

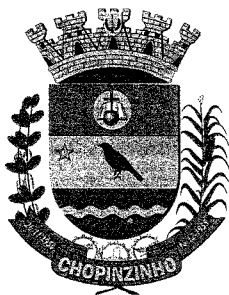
Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2016.


Cristiano Hanel – Sócio Proprietário









MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 015/2015

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,
Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este
TÍTULO, concede a **CRISTIANO HANEL 89745680982**

Inscrição Municipal nº **193057**

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF **21.784.867/0001-55**

com estabelecimento **RUA SANTA TEREZINHA**

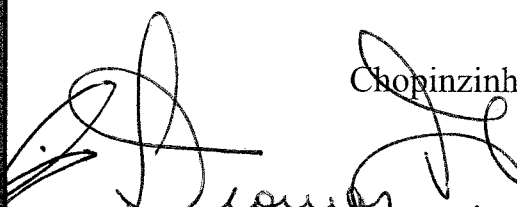
3428 -

atividade **Ensino de música**

Produção musical

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no
Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas
de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 20 de **FEVEREIRO** de 2015.


LEOMAR BONZANT
Prefeito Municipal


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou
mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.
Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento.
É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que possuímos em nossa empresa, profissional habilitado para a execução dos Itens 1 e 3 do Edital 16/2016, sendo o mesmo graduado em MUSICOTERAPIA. Segue em anexo, cópia do diploma do mesmo.

Dados do profissional:

CRISTIANO HANEL
CPF: 897.456.809-82
RG: 2.851.209 – SSP/SC.






Cristiano Hanel
Administrador



FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

Reconhecida pelo Governo Federal - Decreto n.º 70.906/72 e Portaria n.º 1.062/90

O Diretor da Faculdade de Artes do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
MUSICOTERAPIA
em 23 de fevereiro de 2002, confere o título de
Musicoterapeuta

a

Cristiano Hanel,

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 18 de julho de 1976,
portador da Carteira de Identidade n.º 2.851.209, expedida pelo Instituto de Identificação
de Santa Catarina, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba 23 de fevereiro de 2002.

Wesley Wulfgado Reib
Secretário

Cristiano Hanel
Diplomado

W. Bracchi
Diretor

Curso de MUSICOTERAPIA, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 393/86, publicada no DOU de 10/06/1986.

Diretora : Maria Emilia Possani
Secretária: Josemary Moreno Delgado Rech

Registrado sob nº 07 fl. 46
do Livro nº 03 da S. E. D. da FAP-PR em
28/02/2002.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

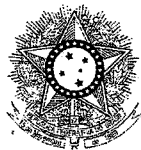
Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 183428, no livro DIV-385, Fls. 277, Proc. 26537/08-97, Curitiba, 21 de julho de 2008

Ilvina.

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.784.867/0001-55

Certidão nº: 194674739/2015

Expedição: 23/11/2015, às 10:12:37

Validade: 20/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO HANEL 89745680982 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.784.867/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21784867/0001-55

Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA 3428 CASA / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021513361850452053

Informação obtida em 22/02/2016, às 10:57:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013973518-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.784.867/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

169

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982
CNPJ: 21.784.867/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:31:50 do dia 09/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2016.

Código de controle da certidão: **9F31.D10C.6DA7.6EDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho 170

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00299/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 33920

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982

CPF/CNPJ: 21.784.867/0001-55

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA

Bairro: FREI VITO

Cidade: CHOPINZINHO

RG/Inscr:

Número: 3428

CEP: 85560000

UF: PR

ALVARÁ Nº: 015/2015

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

O.F.U.

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 24 de Fevereiro de 2016.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho 171

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00299/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 33920

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982

CPF/CNPJ.....: 21.784.867/0001-55

Endereço.....: RUA SANTA TEREZINHA

Bairro.....: FREI VITO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3428

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 015/2015

FUNALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

3:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 24 de Fevereiro de 2016.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-8

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

Carbone comercial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 36/2016	VALIDADE: 31/12/2016
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

GILMAR DE ALMEIDA 03917407922

PORTE DA EMPRESA: MEI

ENDEREÇO:

Rua Frei Everaldo, nº 3770, Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

20/11/2015

Número de Recibo: ME89246086

Número Identificador: 00003917407922

CNPJ.: 23.705.496/0001-02

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Sicoob – AG: 4390 – Conta Corrente: 39276 – Gilmar de Almeida

FONE: (46) 9933-1474

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Gilmar de Almeida

CPF 039.174.079-22

RG 87917932 SSPPR

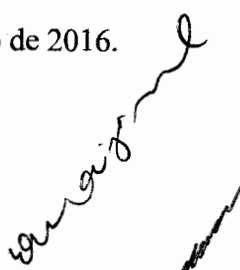
RAMO DE ATIVIDADE:

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de fevereiro de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922
CNPJ: 23.705.496/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:55:59 do dia 24/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2016.

Código de controle da certidão: **0939.F807.C76B.D6B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

174

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014295346-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.705.496/0001-02**

Nome: **GILMAR DE ALMEIDA 03917407922**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

175

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922
CPF/CNPJ.....: 23.705.496/0001-02
Endereço.....: RUA FREI EVERALDO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 193759
RG/Inscr.....:
Número.....: 3770
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 17/02/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 255/2016

Código de autenticidade da certidão: 709657409709657

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17/02/2016.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23705496/0001-02
Razão Social: GILMAR DE ALMEIDA
Nome Fantasia: ALMEIDA FIGHT
Endereço: RUA FREI EVERALDO 3770 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2016 a 08/03/2016

Certificação Número: 2016020803034360385209

Informação obtida em 17/02/2016, às 11:12:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.705.496/0001-02

Certidão nº: 19910780/2016

Expedição: 17/02/2016, às 11:09:29

Validade: 14/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILMAR DE ALMEIDA 03917407922 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.705.496/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

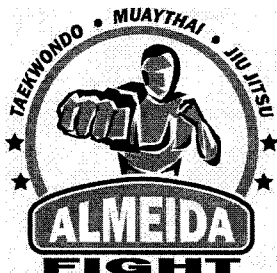
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GILMAR DE ALMEIDA-039.174.079-22

CNPJ-23.705.496/0001-02

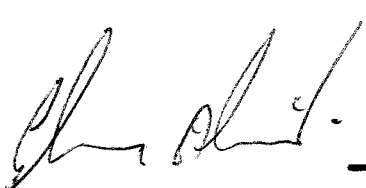
ENDEREÇO RUA FREI EVERALDO 3770-CENTRO-

CEP-85560-000 CHOPINZINHO-PR

FONE-46-9933-1474 E 46-9125-5717

A Empresa GILMAR DE ALMEIDA 03917407922, devidamente inscrita no CNPJ nº23.705.496/0001-02, com endereço na Rua FREI EVERALDO, nº3770, CENTRO, CEP: 85560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PR, telefone (046) -9933-1474, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 24 de fevereiro de 2016.


[23.705.496/0001-02]

GILMAR DE ALMEIDA
03917407922

RUA FREI EVERALDO, 3770 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA E FINANÇAS

179
[Signature]
Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 226/2015

Nome Fantasia: ALMEIDA FIGHT

Razão Social: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922

CNPJ: 23.705.496/0001-02

Inscrição Municipal: 193759

Atividade Principal (CNAE) 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):

Município: Chopinzinho **Endereço:** FREI EVERALDO, 3770, SALA, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, quarta, 17 de fevereiro de 2016

Validade:

[Signature]
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças

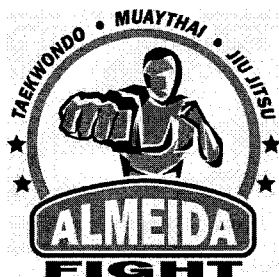
Observação

Código de Autenticidade: **16NHJSTVL8**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RAFAEL XAVIER FERRARINI "

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Signatures]
referir ao original



GILMAR DE ALMEIDA-039.174.079-22

CNPJ-23.705.496/0001-02

**ENDEREÇO RUA FREI EVERALDO 3770-CENTRO-
CEP-85560-000 CHOPINZINHO-PR**

FONE-46-9933-1474 E 46-9125-5717

CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO LISTA COM SALA E EQUIPAMENTOS
PARA USO DURANTE AS ATIVIDADES DO PROJETO.

01-SALA COM 55 METROS QUADRADOS EQUIPADA COM TATAME
BANHEIRO BEBEDOURO COM AGUA GELADA E COPOS DESCARTAVEIS
LOCALIZADA NA RUA FREI EVERALDO 3770, CENTRO CHOPINZINHO-PR

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

01-TORRE DE PANCADA

06-RAQUETES

08-LUVAS FOCO

06-LUVAS PARA TREINAMENTO

10-PROTETORES TIBIAL (CANELEIRA).

10-PROTETORES DE ANTE-BRAÇO

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2016.

23.705.496/0001-02

**GILMAR DE ALMEIDA
03917407922**

**RUA FREI EVERALDO, 3770 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR**

DADOS CADASTRAIS

EMPRESA: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922

CNPJ: 23.705.496/0001-02

Endereço: Rua Frei Everaldo 3770, Centro, CEP 85560-000 Chopinzinho PR

Telefone: (46) 9933 1474

Contato: Gilmar de Almeida

Dados Bancários: Banco Sicoob, Agência 4390, Conta 3927-6

23.705.496/0001-02

GILMAR DE ALMEIDA
03917407922

RUA FREI EVERALDO, 3770 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.15.0000924835-87

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por GILMAR DE ALMEIDA 03917407922, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA FREI EVERALDO, 3770 - SALA CHOPINZINHO 85.560-000 CHOPINZINHO - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 8599/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 55,00 m²	Capacidade de Público: 37 PESSOAS
Projeto NIB:	Lauda NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 1 de Dezembro de 2016

a4ce5d3b.bc48f8dd.f4ca7def.19b1de41-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA, PR, 1 de Dezembro de 2015

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO RICARDO IGNACHESKI
Serviço de Prevenção

2º SARGENTO EDSON JAIR MOHR
Chefia do Serviço de Prevenção

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4904	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944	14.571.213/0001-88
4833	CRISTIANO HANEL 89745680982	21.784.867/0001-55
4962	DRANSKI & VICCARI LTDA - ME	20.453.853/0001-96
4963	GILMAR DE ALMEIDA 03917407922	23.705.496/0001-02

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Servicos Tecnicos de Ensino de	CRISTIANO HANEL 89745680982 Valor Unitario Quantidade 12,00 Valor Total 12.000,00	1.000,0000 12 MESES	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 Item nao cotado pelo Fornecedor	
	DRANSKI & VICCARI LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		GILMAR DE ALMEIDA 03917407922 Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 12,00 Mes Oficina de atividades esportiv	GILMAR DE ALMEIDA 03917407922 Valor Unitario Quantidade 12,00 Valor Total 16.800,00	1.400,0000 12 MESES	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 Item nao cotado pelo Fornecedor	
	CRISTIANO HANEL 89745680982 Item nao cotado pelo Fornecedor		DRANSKI & VICCARI LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 12,00 Mes Oficina didatica de socio conv	CRISTIANO HANEL 89745680982 Valor Unitario Quantidade 12,00 Valor Total 9.000,00	750,0000 12 MESES	DRANSKI & VICCARI LTDA - ME Valor Unitario Quantidade 12,00 Valor Total 9.360,00	780,0000 12 MESES
	CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 Valor Unitario Quantidade 12,00 Valor Total 12.840,00	1.070,0000 12 MESES	GILMAR DE ALMEIDA 03917407922 Item nao cotado pelo Fornecedor	

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4833 - CRISTIANO HANEL 89745680982				
0001/0001	12,00	1.000,0000	12.000,00	
0001/0003	12,00	750,0000	9.000,00	
Total do Fornecedor:	21.000,00			

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4963 - GILMAR DE ALMEIDA 03917407922				
0001/0002	12,00	1.400,0000	16.800,00	
Total do Fornecedor:	16.800,00			

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 37.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

184

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

Às quinze horas do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 16/2016, para Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
CRISTIANO HANEL 89745680982
DRANSKI & VICCARI LTDA - ME
GILMAR DE ALMEIDA 03917407922

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas. E achadas em conformidade com o Edital. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	21.000,00
GILMAR DE ALMEIDA 03917407922	16.800,00

Nenhum representante manifestou interesse de interpor recurso fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Ao final da sessão os representantes das Empresas CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 e DRANSKI & VICCARI LTDA – ME, solicitaram a retirada dos envelopes de habilitação e o pregoeiro assim permitiu. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 16/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185

ADJUDICAÇÃO

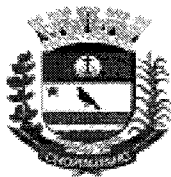
REF. Pregão Nº 16/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 16/2016**, de 01 de fevereiro de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	12.000,00	CRISTIANO HANEL 89745680982
2	16.800,00	GILMAR DE ALMEIDA 03917407922
3	9.000,00	CRISTIANO HANEL 89745680982

CHOPINZINHO, PR., 24/02/16

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

186

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 16/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 16/2016, de 01/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	21.000,00
GILMAR DE ALMEIDA 03917407922	16.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/02/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito



Q

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

183
[Signature]

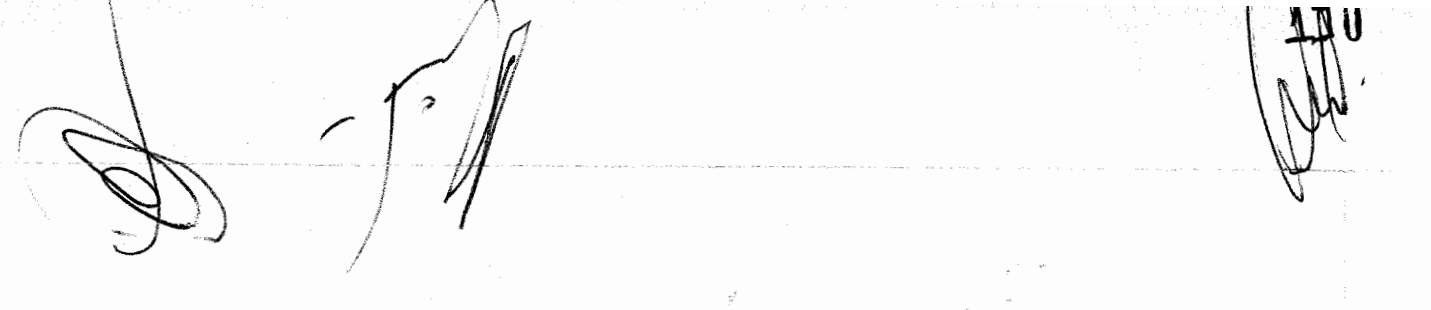
[Signature]

[Signature]

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ENVELOPE 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR.
EDITAL Nº16/2016 PREGÃO PRESENCIAL
GILMAR DE ALMEIDA 03917407922
CNPJ:23.705.496/0001-02

ENVELOPE 01-PROPOSTA DE PREÇOS.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
EDITAL Nº16/2016 PREGÃO PRESENCIAL
GILMAR DE ALMEIDA 03917407922
CNPJ:23.705.496/0001-02

192
251

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 016/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
EMPRESA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
CNPJ: 14.571.213/0001-88



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

193
[Handwritten signature]

Espécie: Extrato do Contrato nº 51/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gilmar de Almeida 03917407922. CNPJ: 23.705.496/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. Valor total: R\$ 16.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1058. Data da assinatura: 25/02/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Gilmar de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 52/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - Mei. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. Valor total: R\$ 21.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1058. Data da assinatura: 25/02/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

194
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 51/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GILMAR DE ALMEIDA 03917407922

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, 3770, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, telefone (46) 9933-1474, com CNPJ nº 23.705.496/0001-02, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Gilmar de Almeida, portador do CPF nº 039.174.079-22 e do RG nº 87917932, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 16/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 16/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
2	12	Mês	Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais, com objetivo de oportunizar o convívio e o desenvolvimento de potencialidades e limites. A Oficina deverá ser realizada em local próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, equipado com tatame e com todo o material de proteção dos alunos. Turmas com 15 alunos, duas turmas, duas vezes por semana, tempo de uma hora e meia de duração, por 12 meses.	1.400,00	16.800,00
Total – RS					16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 891 / 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 934 / 08.03.082430023.2.057.3.3.90.39 - Fonte 935

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Cláusula Primeira deste Termo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

195
[Handwritten signature]

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Valmor Teles Mendes, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 16/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

A prorrogação do Contrato só será possível em caso de extrema necessidade, justificadamente pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infração de qualquer das cláusulas contratuais celebradas o/ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

196

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de fevereiro de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Gilmar de Almeida 03917407922 - Contratada
Gilmar de Almeida - Representante

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 52/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRISTIANO HANEL 89745680982 – MEI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9113-0479/9901-7191, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 21.784.867/0001-55, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Cristiano Hanel**, portador do CPF nº 897.456.809-82 e do RG nº 2851209 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 16/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 16/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.000,00	12.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	750,00	9.000,00
TOTAL – R\$					21.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Vigência do contrato: 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria envolvida, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 – Fonte 891 / 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 – Fonte 834



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

198

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica nas áreas indicadas na cláusula primeira e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Valmor Teles Mendes, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 16/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

A prorrogação do Contrato só será possível em caso de extrema necessidade, justificadamente pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA sujeita



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

199

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

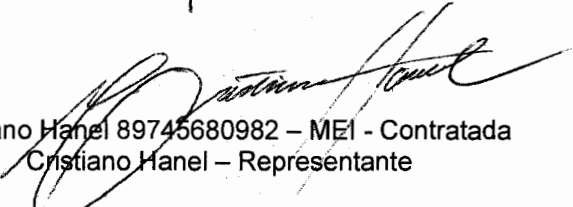
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de fevereiro de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Cristiano Hanel 89745680982 – MEI - Contratada
Cristiano Hanel – Representante

Testemunhas:

Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município



DENGUE

PG. 05

Frei José participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE

PG. 09

Redução de Salário: Departamento Jurídico do legislativo está analisando o projeto

LEGISLATIVO

PG. 03

Em julgamento realizado em Pato Branco o escrivão Wagner Schizzi é condenado a 21 anos

SEGURANÇA

PG. 11

Rodada com 11 gols na Copa Chopinzinho de futebol

ESPORTE

PG. 09

Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho



PG. 04

Espécie: Extrato do Contrato 50/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ND Eventos, Serviços de Festas e Comércio de Cosméticos em Geral Ltda. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de workshop com palestra, dinâmicas, brincadeiras e outras atividades para fortalecimento de vínculos familiares. Valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 03/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 818. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Neima Leite Penteado, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 49/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A. CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Elevador da Prefeitura. Valor Mensal R\$ R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (476) e (430). Data da assinatura: 22/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Maurício Gomes, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 70/2015, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda - CNPJ: 77.092.617/0001-09. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 4: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso - radial: R\$ 345,38, Item 5: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - radial: R\$ 329,88, Item 6: Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial: R\$ 319,92, Item 8: Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo - radial: R\$ 323,79, Item 15: Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso: R\$164,94. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Laureate Gaio Beal, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 51/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gilmar de Almeida 03917407922. CNPJ: 23.705.496/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. Valor total: R\$ 16.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1058. Data da assinatura: 25/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilmar de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 52/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - ME. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. Valor total: R\$ 21.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1058. Data da assinatura: 25/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 17/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo e Material de Premiação Esportiva. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA 440 GESTOR: Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti, ARP nº 53/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Fernanda Cristina Paese, Valor Total estimado R\$ 42.676,98. ARP nº 54/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Valmir Richardi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 360,00. Chopinzinho, PR, 26 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 15/2016, de 01/02/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADAO CHECHELESKI	39.225,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	213.873,80
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	125.980,51
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	960,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	85.276,20

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/02/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.640,00	CLARI ISABEL BOSCHI LEMOS 82097305920

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.500,00	ND EVENTOS, SERVIÇOS DE FESTAS E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EM GERAL LTDA

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.740,00	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 16/2016, de 01/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	21.000,00
GILMAR DE ALMEIDA 03917407922	16.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/02/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 17/2016, de 04/02/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FERNANDA CRISTINA PAESE	42.676,98
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - ME	360,00

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/02/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Assistente Social
- Keli Fernanda de Souza Oliveira

Cargo: Assessor de Imprensa
- Ana Carolina Moreira Miola

Cargo: Cuidador Social
- Deonice de Fátima Miotto da Silva
- Cláudia Rita de Oliveira
- Joseane Favero Toniazio
- Mariza de Souza

Cargo: Médico Cardiologista
- Gilberto Jose Lago de Almeida

Cargo: Médico Clínico Geral
- Audrey Gotardi

Cargo: Médico ESF
- Gustavo Schelle
- Rafael Tesser de Cerqueira

Cargo: Médico Pediatra
- Sammy Nicolas Ehrlich

Cargo: Médico Psiquiatra
- Maycon Jose Paloschi

Cargo: Procurador Municipal - 20 hs
- Márcio Stringari

Cargo: Procurador Municipal - 40 hs
- Thiago Voracowski Santos

Cargo: Psicólogo
- Talita Klock Kayser Zatta

Cargo: Técnico de Enfermagem
- Sandra Mara da Silva

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL Nº 012/2016 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de novembro de 2008, bem como Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Chopinzinho, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação de estagiários, regendo-se pelas disposições deste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Público, dar-se-á com a afixação no Mural Público da Prefeitura de Chopinzinho, na imprensa oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <http://amsop.dioems.com.br/> e no site do Município: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 Disposições Preliminares:

1.1.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

202



SOLICITAÇÃO / ERRATA

Chopinzinho 08 de abril 2016.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar **correções no contrato N° 52/2016, no item 3, referente a Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 04 horas de duração**, diante deste item, verificou-se erros na elaboração da solicitação e termo de referência, quanto ao Recurso, quanto as famílias a serem atendidas e acrescentamos ainda a necessidade de mudança no período de realização. Assim, necessitamos de que seja realizada modificação quanto ao objeto deste contrato no item 3 – sendo o objeto correto: **Oficina didática de sócio convivência (musica terapia), a ser realizada com grupos do PAEFI – famílias inseridas no PAEFI com altos índices de violência intrafamiliar e dependência química, no período da noite, grupos com até 20 pessoas, uma vez por semana, com 04 horas de duração.**

As alterações se fazem necessárias, visto que, o programa de atendimento a este público citado acima no item 3, é atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos – PAEFI, este desenvolve serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo do CREAS e Secretaria de Assistência Social, a despesa financeira do objeto referente ao item 3 será paga com recurso do PFMC.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

Nestes termos pede deferimento.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes

Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 018/2016

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Masetto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ERRATA DO CONTRATO Nº 52/2016 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO CONVIVÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRISTIANO HANEL 89745680982 – MEI.

1. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social altera-se o objeto do contrato, para a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.000,00	12.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF – famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	750,00	9.000,00
TOTAL – R\$					21.000,00

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.000,00	12.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência (musica terapia), a ser realizada com grupos do PAEFI – famílias inseridas no PAEFI com altos índices de violência intrafamiliar e dependência química, no período da noite, grupos com até 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	750,00	9.000,00
TOTAL – R\$					21.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

205

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk

CPF: 546.462.519-49

NOME:

CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Abril de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

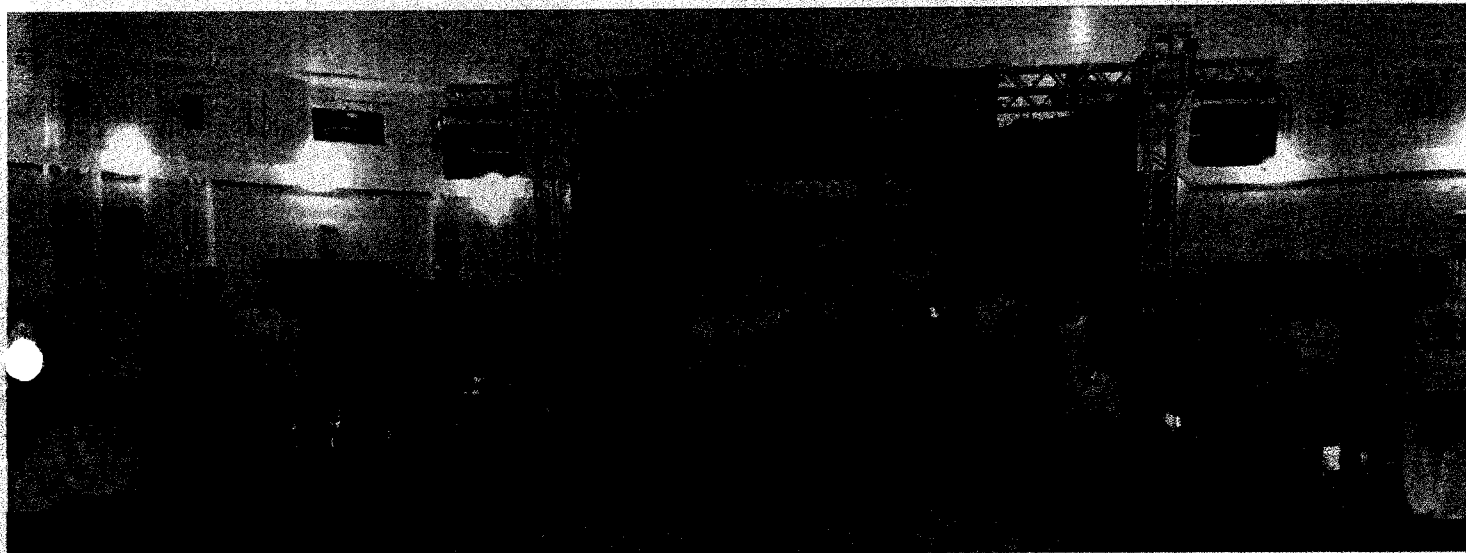


Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 399 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Acec premia empresas destaques de Chopinzinho



DESTAQUE EMPRESARIAL

PG. 05

Confronto entre Polícia e milícia em região de fronteira
e pelo menos seis feridos

SEGURANÇA

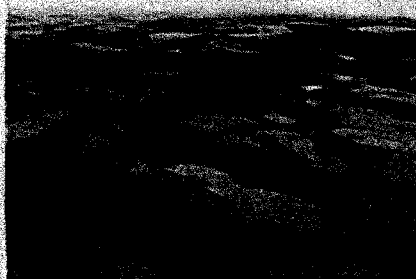
PG. 11

Roseli Lorenzi assume Secretaria Municipal de Educação

CHOPINZINHO

PG. 04

Produtores rurais têm menos de um mês para fazer o Cadastro Ambiental Rural



AGRICULTURA

PG. 03

Tenente-Coronel Puchetti participou da sessão da Câmara de Vereadores de São João



SEGURANÇA

PG. 10

Publicações Legais

LEI Nº 3.517/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abelo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301022.1.015	Unidade Básica de Saúde - Frei Vito		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	341	8.400,00
TOTAL			8.400,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.53.04	Convênio Construção UBS Frei Vito	341	8.400,00
		TOTAL	8.400,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

LEI Nº 3.518/2016

Autoriza o Executivo Municipal a revogar a Lei nº 3.495/2015, de 16 de abril de 2015, que criou o Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a revogar a Lei 3.495/2015, de 16 de abril de 2015, que criou o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93
ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010
CHOPINZINHO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Sumula: Recondução de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

RESOLVE

Art. 1º: Fica indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser membro deste Conselho como Titular o senhor Vaimor Teles Mendes e como Suplente a senhora Rosani Checelski. Fica indicado ainda pela Secretaria Municipal de Administração, a substituição da Conselheira Suplente, sendo a senhora Nelde Marinês Caldato a nova representante suplente da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de abril de 2016.

MÁRCIA REGINA GIACOMIN
Presidente do COMAS

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 46/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de peças mecânicas - linha leve, caminhões e utilitários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos e equipamentos de proteção individual. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 50/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 - PMC

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2016, na Rua Miguel Procópio Kurlpel nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em CBUQ	24.180,44 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 13 de abril de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

ERRATA DO CONTRATO N.º 5/2015 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO CONVIVÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEB RAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRISTIANO MANEL 88745689962 - MEI.

1. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social altera-se o objeto do contrato, para a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.000,00	12.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos com grupos do PAIF famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	750,00	9.000,00
TOTAL - R\$					21.000,00

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.000,00	12.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência (música terapia), a ser realizada com grupos do PAIF - famílias inseridas no PAEP com altos índices de violência intrafamiliar e dependência química, no período da noite, grupos com até 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	750,00	9.000,00
TOTAL - R\$					21.000,00

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przemislá
CPF: 545.452.519-49

NOME:
CPF: